



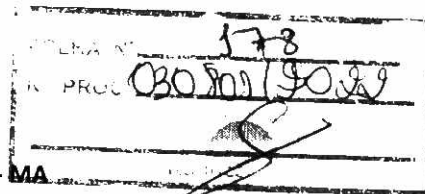
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	177
Nº PROC.	030801/2021
	<i>[Handwritten Signature]</i>

EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
Processo Administrativo nº 030801/2022

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação/recuperação de estrada vicinal no município de São João dos Patos-MA.

VALOR:

R\$ R\$ 478.000,00
(quatrocentos e setenta e oito mil reais)

Prazo de Execução: 03 (três) meses

FONTE DE RECURSO: Convênio e contrapartida

Data da Abertura: 02 de setembro de 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N.º	179
N.º PROC.	030801/2022
Assinatura	

Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 030801/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

A sessão pública de realização do certame da presente TOMADA DE PREÇOS terá início do dia 02 de setembro de 2022, às 10:00 horas, devendo os envelopes contendo os Documentações de Habilitação e as Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues à CPL, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, na Avenida Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP 65665-000, nesta cidade, nas dependências da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, onde será dado a abertura dos envelopes.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços e será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, presente licitação está classificada como AMPLA PARTICIPAÇÃO a todas as empresas do ramo de atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	130
Nº PROC.	080801/2012
Assinatura	
Rubrica	

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 A presente TOMADA DE PREÇOS fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação/recuperação de estrada vicinal no município de São João dos Patos-MA, em conformidade com as especificações técnicas anexas ao Edital (Anexo I).

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.

2.2 Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

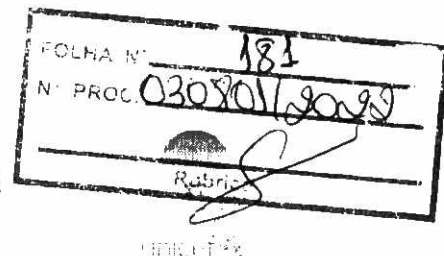
2.3 Poderão participar da presente licitação empresas da construção civis que satisfaçam as condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:

- a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;
- b) Servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão de Licitação (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993);
- c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertençam ao mesmo grupo de outra licitante desta TOMADA DE PREÇOS, ainda que parcialmente;
- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993);
- e) Empresas em consórcio, seja qual for sua formação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) O Autor do Projeto Básico;
- i) Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

2.5. CREDENCIAMENTO:

2.5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III – Com firma reconhecida da Assinatura), que deverá vir acompanhada de Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS) que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO X deste Edital

2.5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III - Com firma reconhecida da Assinatura), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

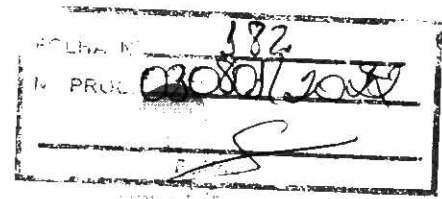
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

2.5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

2.5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 2.5.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



2.5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o item 2.5.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do item 2.5.1.1., devendo apresentar junto aos documentos que comprove sua condição devidamente acompanhada de **Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS)** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO X deste Edital

2.5.4.1 A **Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS)**, deverá ser entregue no ato da abertura sessão, juntamente com os documentos necessários para qualificar representantes, sejam procuradores, credenciados ou titulares, podendo serem feitas diligencias nas informações constantes na mesma, a fim de inibir empresas que não existem fisicamente, nem possuem sede, evitando assim futuros transtorno a Administração na aquisição do objeto.

2.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

2.6.1. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados.

2.7 Apresentar junto a documentação referente ao credenciamento Declaração de Inexistência de Fato supervenientes impeditivo de habilitação, emitida pela participante, conforme modelo do ANEXO IV

2.8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

2.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.8.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

2.8.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	183
Nº PROC.	030801/2022
PÚBLICA	

comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

2.8.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á conforme disposto no item 2.8.5.

2.8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.8.4, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

2.8.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 2.8.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

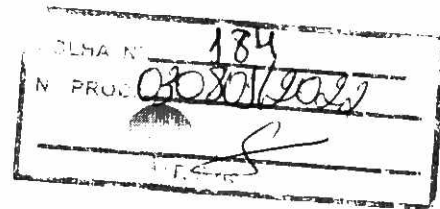
2.8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.8.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



2.8.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 2.8.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA III - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos e a proposta necessários à participação dos interessados na presente TOMADA DE PREÇOS serão entregues em envelopes separados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, a razão social da licitante com os seguintes dizeres:

PROPONENTE: (razão social da empresa)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 135 - CENTRO. CEP 65665-000.
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PROPONENTE: (razão social da empresa)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 135 - CENTRO. CEP 65665-000.
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.2 Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados impressos, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

3.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

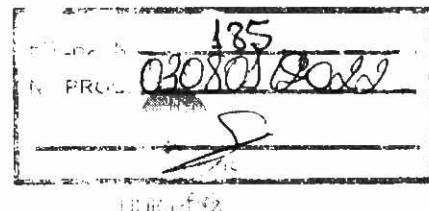
3.4 Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação e proposta de preços apresentados por fax ou e-mail, sendo aceito a apresentação via postal ou portador, que está especificado neste edital.

CLÁUSULA IV - HABILITAÇÃO

4.1 O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



4.1.1 **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA ou qualquer outra entidade da Administração pública Federal, estadual ou Municipal.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

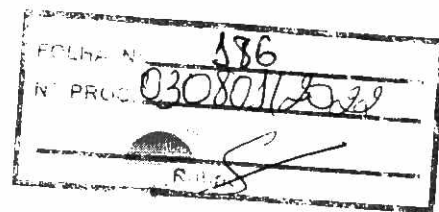
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, apenas no caso de sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão ou registro do **CNPJ** válido;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;
- c) **Certidão Negativa de Débitos** Fiscais e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- d) **Certidão Negativa de Débitos** e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



e) **Certificado de regularidade do FGTS**, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA

4.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (ano 2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com Termos de Abertura e de Encerramento devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante

ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

4.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devesse o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	387
Nº PROC.	030801/2021
	<i>[Handwritten signature]</i>

recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005. e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4.3 A licitante deverá apresentar, **Relação de Compromissos Assumidos** (contratos de prestação de serviços de engenharia em execução), que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto na Lei nº 8.666/93, art. 31, §4, conforme o modelo constante do **Anexo IX** deste edital;

a) A Relação dos compromissos deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do contratante; descrição geral da obra; número do contrato; local da obra; data de início e previsão de conclusão; valor global da obra, incluindo aditivos; valor total executado e contato do contratante.

b) Caso a licitante não possuir nenhum contrato em vigor, a mesma deverá apresentar a Declaração, sem preenchimento, assinalando e assinado em local apropriado, informando que não possui contrato que importe na diminuição da sua capacidade operacional ou absorção da disponibilidade financeira;

4.5 – QUALIFICAÇÃO / DECLARAÇÕES:

a) **Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra** emitida pela licitante informando que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado, conforme modelo do **Anexo X**.

b) **Certidão de registro ou inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento da “DOCUMENTAÇÃO”, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

c) **Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre** a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO V.

d) **Declaração** indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente **do responsável técnico** que acompanhará a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

PLANILHA Nº	188
Nº PROC	030801/2024
RUBRICA	

execução dos serviços de que trata o objeto desta **Licitação (Anexo XI)**. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de capacidade técnica apresentados para esta licitação;

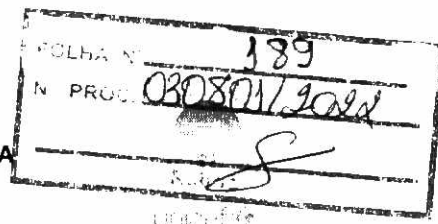
- e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atendimento a Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG de 16/09/2009, nos moldes do **Anexo XII**, deste Edital.
- f) **Declaração formal e expressa da empresa licitante da equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos**, que atuarão como os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, inclusive qualificação de cada um dos membros da equipe, como Encarregados, Mestres de Obras, Pedreiros, Carpinteiros, Serventes, Vigilantes e outros.

4.6 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

- a) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação em engenharia civil, detentor(es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) **ter o(s) profissional(is), executados**, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria licitante (CNPJ diferente), em uma ou mais obras de prédios públicos, comerciais ou industriais.
- b) A comprovação de vínculo profissional, para atendimento da alínea "a", se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- c) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- d) Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico PROFISSIONAL da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



indicadas no Caderno de Relevâncias dos serviços : **ANEXO X** – Caderno de Relevâncias dos serviços

NOTA alínea "d": A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

- Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

4.7 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Apresentação de no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, que comprove que a licitante prestou o serviço do objeto compatível com esta licitação

4.8 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

4.8.1 A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do Lote que for ofertar proposta, devendo ser feito de forma separada por lote, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

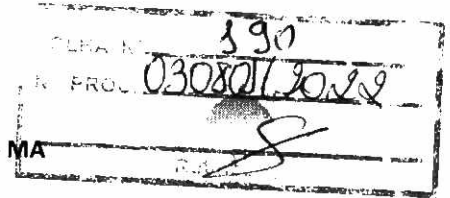
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	Caução 1%
UNICO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação/recuperação de estrada vicinal no município de São João dos Patos-MA.	R\$ 478.000,00	
TOTAL DAS OBRAS ==>		R\$ 478.000,00	

4.8.2 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.8.3 No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco, Agência 2603-3, Conta Nº 15.364-8, Banco do Brasil. NOME: PMSJPATOS LICITAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



4.8.4 No caso de opção pelo "título da dívida pública", este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

Seguro-garantia:

4.8.5 No caso da opção pelo "seguro-garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS-MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

Fiança bancária:

4.8.6 No caso de "fiança bancária", esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

4.8.7 A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços;

4.8.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar as empresas licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório; Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da proposta de preços apresentada.

4.8.9 A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.

4.9 - QUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



4.9.1 Os documentos exigidos nesta CLÁUSULA deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação do município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA (autenticação pela CPL será feita com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura da licitação), ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação da licitante.

CLÁUSULA V – PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo (anexo II), devendo vir na via original, datilografada ou impressa em papel com timbre da firma, tamanho ofício, carta ou A-4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas, constando o número desta TOMADA DE PREÇOS, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos para o certame.

5.2 NA PROPOSTA SERÁ CONSIGNADO:

- a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- b) Número da TOMADA DE PREÇOS
- c) Descrição completa das características do objeto licitado, de conformidade com o Anexo I, deste Edital, de forma a permitir sua perfeita identificação;
- d) Preço unitário e total por item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação);
- e) Prazo para execução total das obras: CONFORME O CRONOGRAMA.
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993
- g) Carta - Proposta, no modelo do ANEXO II, do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- h) Planilha Orçamentária, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do Edital, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a itenização apresentada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	132
Nº PROC	130801/2019
RUBRICA	

i) Composição de Custos Unitários, conforme itenização da Planilha Orçamentária, parte integrante do Projeto Básico (ANEXO I) do Edital;

j) Planilha de Composição de Encargos Sociais, praticado pelo SINAPI - - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, no Maranhão;

l) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do Edital;

m) Composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de acordo com a fórmula e planilha abaixo:

* Fórmula: $BDI = [(1/(1-IMP))(1+ADM)(1+DEF)(1+RIS)*(1+LB) - 1] \times 100$, onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento
ADM = despesas administrativas (central e local)
DEF = despesas financeiras e seguros
RIS = riscos e imprevistos
LB = lucro bruto

COMPOSIÇÃO DO BDI

ADM - administração central xx%
DEF = despesas financeiras e seguros xx%
RIS = risco e imprevistos xx%
LB = lucro bruto xx%
IMP = impostos sobre faturamento* xx%
ISS xx%
PIS xx%
COFINS xx%
CPRB XX%
BDI** xx%
* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)
** fórmula

m.1) a licitante deverá apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, conforme a fórmula;

m.2) a licitante que deixar de apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, na forma exigida na alínea "m.1" terá sua proposta desclassificada;

m.3) o BDI ofertado pela licitante deverá obedecer às normas do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	193
Nº PROC	030801/2022
RUBRICA	S
EMPRESA	

5.3 PLANILHA DE PREÇOS DO PROPONENTE e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - compatíveis com o andamento da obra, onde estejam claramente determinados os prazos de execução de cada etapa e seus respectivos desembolsos, devendo tais documentos conter as assinaturas dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (RT) e os números de seus registros no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, na forma do art. 14 da Lei no 5.194/66 e Resolução 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA e assinado sob carimbo do REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

5.4 -Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.4.1-Para os fins deste item, entende-se como:

- Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

OBSERVAÇÕES: Nos preços cotados para a execução dos serviços, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas com: materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços solicitadas neste Edital.

CLÁUSULA VI - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 No dia, hora e local especificados nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega.

6.1.1. Nenhum outro documento será recebido após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.

6.2 A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES Nº 01, contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO, que será conferida, examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	194
Nº PROC.	030201/2008
	<i>[Handwritten signature]</i>

6.3 As licitantes inabilitadas receberão de volta o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, desde que não tenha havido recurso, ou após a denegação do mesmo.

6.4 Após a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES Nº 02 das licitantes habilitadas, cujas propostas serão lidas em voz alta, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações.

6.5 Depois de abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento das propostas.

6.6 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.

CLÁUSULA VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação – MENOR PREÇO GLOBAL. Serão desclassificadas as propostas cujo valor exceda o limite orçado pela Administração.

7.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3 Caso haja empate de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o artigo 45, § 2º, da mesma Lei.

7.4 Em sendo todas as licitantes inabilitadas, ou no caso de desclassificadas todas as propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.

7.5 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLETA Nº	195
Nº PROC.	030.701/2011
	<i>[Handwritten signature]</i>

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

7.6 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no subitem 7.5 o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

7.7 Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;

7.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.10 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

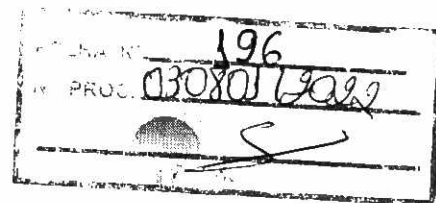
7.11 O resultado da presente TOMADA DE PREÇOS será comunicado diretamente aos licitantes e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Os recursos administrativos deverão ser apresentados nos exatos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



8.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS a licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

8.3 Os recursos interpostos desfundamentados, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/1993, com as alterações propostas pela Lei 9.648/1998.

CLÁUSULA IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a Comissão lavrará ata circunstanciada, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para homologação do objeto ao primeiro classificado.

9.2 Após a homologação a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o termo de contrato.

CLÁUSULA X – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos advindos de Convênio e contrapartida do Município, da seguinte dotação orçamentária:

CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO
PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0022.1035.0000 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONVENIO SICONV Nº 025661/2021

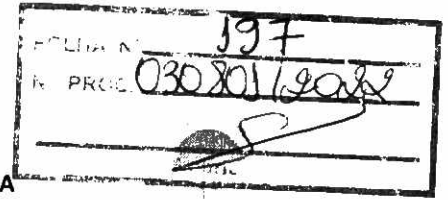
CLÁUSULA XI – CONTRATO

11.1 O contrato para execução dos serviços objeto desta licitação será firmado pela empresa vencedora e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

11.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no CLÁUSULA XIV desta TOMADA DE PREÇOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



11.3 No ato da assinatura do contrato, para fins de pagamento, a contratada indicará o número da conta e o nome da agência do Banco a serem creditados os pagamentos.

11.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

11.5 - Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

12.1- O objeto desta licitação será recebido:

12.2- Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XIII**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta.

12.3- Definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XIX**, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

12.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

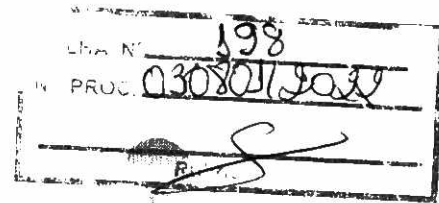
12.5 - A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto desta licitação.

12.6 - O Prazo de garantia da construção da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o art. 618, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA XIII - RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



13.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, justificando o motivo e assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no CLÁUSULA XIV deste Edital.

CLÁUSULA XIV - PRAZOS

14.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

14.2 - O prazo máximo para execução os serviços serão de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados conforme a necessidade, devidamente comprovada.

14.3. Para assinar o Contrato, o Licitante vencedor deverá comparecer para prestar Garantia, assinar Contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do Extrato Contratual na imprensa oficial.

14.4. Para início, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato. A Contratada obrigará-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato no CREA/MA (Artigo 1º da Lei Nº 6.496/77, de 07/12/1977).

14.5. A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados do prazo para início. A Ordem de Serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

14.6. Para a **vigência do contrato**, será obedecido o prazo de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

14.7 **Prorrogação:** O prazo contratual estabelecido conforme o Lote UNICO poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.8 **CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA OBRA:** O recebimento da Obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N.	399
Nº PROC.	0308012088
RUBRICA	

CLÁUSULA XV – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E COMPENSAÇÕES E DESCONTOS

15.1- Os pagamentos serão feitos diretamente à Contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes aos serviços prestados.

15.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA não autorizará nenhum pagamento à contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada ou, ainda, enquanto não tenha sido indenizado o dano provocado.

15.2.1 Nestas hipóteses a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA efetuará a retenção, nas faturas apresentadas, do valor correspondente à multa ou ao dano apurado.

15.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

15.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

15.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

15.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	200
Nº PROC	030.801/2018
Assinatura	

16.1 O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, até no máximo 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
 - b.1) A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
 - b.2) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, de acordo com o disposto nos § 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/1993.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se à sanção indicada no item 14.1-b;

16.2 O atraso injustificado para o início dos serviços previstos no contrato sujeitará a licitante adjudicatária às seguintes multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos e for reincidente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa se o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços quando houver o total inadimplemento da obrigação e se tratar da primeira rescisão contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	203
N.º PROC.	030801/2022

- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços quando houver total inadimplemento da obrigação e a contratada já tenha dado causa à rescisão contratual nos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA XVII- DO ENVIO DOS ENVELOPES VIA POSTAL/PORTADOR

17.1 As empresas que não puderam ou não tiveram interesse de se fazerem presentes na abertura do certame, poderão enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços à CPL via postal, devendo os mesmos estarem na CPL até o horário da abertura da sessão, sendo de responsabilidade da licitante o envio, o qual a interessada deverá enviar os envelopes no seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
AV. GETÚLIO VARGAS, 135, CENTRO - CEP: 65.665-000
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

REFERENCIA:

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022

ASSUNTO: ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO DE CERTAME.

AOS CUIDADOS DA CPL

19.2 Orientamos aos interessados que a CPL não se responsabiliza pela chegada dos envelopes no horário, ficando a cargo da empresa interessada em fazê-lo.

19.3 Ao enviar os envelopes via postal, pedimos que seja em seguida comunicado no e-mail da CPL (e-mail: cplsjpma@gmail.com) tal situação para que a CPL possa conferir no setor de correspondência da Prefeitura a chegada dos mesmos até o dia da abertura da sessão.

19.4 Ao enviar os envelopes via postal, a empresa deverá ter a ciência que ficará sem representante na sessão e deverá aguardar o julgamento da CPL

19.5 Caso deseje enviar via PORTADOR, os mesmos serão recebidos pela CPL, devendo obedecer o horário da abertura do certame.

CLÁUSULA XVIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Havendo divergência entre os termos da TOMADA DE PREÇOS e os modelos anexos, prevalecerá os termos da TOMADA DE PREÇOS.

18.2 - Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 horas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	202
Nº PROC	030801/2027

18.3 - A Comissão de Licitação responderá, por e-mail, as questões formuladas pelos interessados que tenham retirado o presente edital e seus anexos, até a véspera da abertura das propostas.

18.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

18.5 - São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine os locais onde executarão os serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

18.6 - Todos os custos associados à visita aos locais onde serão executados os serviços serão arcados integralmente pelas próprias licitantes.

18.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.8 - Os casos omissos da presente TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.


18.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, bem como adjudicar a contratação do seu objeto no todo ou em parte, sem que caiba às licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie, excepcionada a hipótese do Art. 49, § único, da Lei 8.666/1993.

18.10 - Fazem parte integrante da presente TOMADA DE PREÇOS as especificações técnicas e demais anexos.

18.11 - A Comissão de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes, afim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	203
Nº PROC.	030801/2022
	
unicef	

18.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

INTEGRAM A PRESENTE TOMADA DE PREÇOS OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIA PARA REPRESENTANTE

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - MODELO DE CAPA PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO IX - RELAÇÃO DE COMPROMISSO(S) ASSUMIDOS(S)

ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO


ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

ANEXO XIII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XIV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

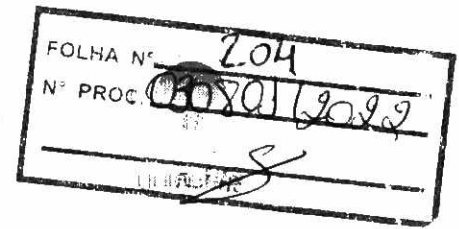
ANEXO XV - CADERNO DE RELEVÂNCIAS DOS SERVIÇOS

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 12 de agosto de 2022.


THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORD.	SERVIÇOS	PRAZO	VALOR
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação/recuperação de estrada vicinal no município de São João dos Patos-MA TRECHO: ESTRADA DO POVOADO BARRO BRANCO, Extensão: 8,60Km.	03 meses	R\$ 478.000,00
TOTAL			R\$ 478.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	205
Nº PROC.	030801/2022
RUBRICA	
UNIDADE	

PROJETOS EM ANEXO

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

06.089.668/0001-33 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

LOCALIDADE SINAPI

SAO LUIS

DATA BASE

12-21 (DES.)

BDI 1

28,87%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1		SERVIÇOS INICIAIS						Total:	R\$ 478.000,00
1.1	Composição - CPU-1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GAVANIZADO	6,00	M2	R\$ 292,52	R\$ 292,52	28,87%	R\$ 376,97	R\$ 2.261,82
1.2	Composição - CPU-2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	3,00	MES	R\$ 927,81	R\$ 927,81	28,87%	R\$ 1.195,67	R\$ 3.587,01
2		TERRAPLENAGEM							R\$ 178.972,15
2.1	SINAPI - 101218	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020	5.495,00	M3	R\$ 17,97	R\$ 17,17	28,87%	R\$ 22,13	R\$ 121.604,35
2.2	SINAPI - 96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	5.495,00	M3	R\$ 8,58	R\$ 8,10	28,87%	R\$ 10,44	R\$ 57.367,80
3		REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 101.050,00
3.1	SINAPI - 101218	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020	4.300,00	M3	R\$ 17,97	R\$ 17,17	28,87%	R\$ 22,13	R\$ 95.159,00

FOLHA Nº
Nº PROC.

206

03080170008

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
 06.089.658/0001-33 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DOS PATOS

LOCALIDADE SINAPI
 SAO LUIS

DATA BASE BDI 1
 12-21 (DES.) 28,87%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
								Total:	R\$ 478.000,00
3.2	SINAPI - 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	4.300,00	M3	R\$ 1,08	R\$ 1,06	28,87%	R\$ 1,37	R\$ 5.891,00
4		OBRA DE ARTE CORRENTE							R\$ 192.129,02
4.1	Outros - SICRO 804457	Boca de BTTC D = 1,50 m	6,00	UN	R\$ 9.750,24	R\$ 9.750,24	28,87%	R\$ 12.565,13	R\$ 75.390,78
4.2	Outros - SICRO 804417	Boca de BDTC D = 1,00 m	4,00	UN	R\$ 3.007,63	R\$ 3.007,63	28,87%	R\$ 3.875,93	R\$ 15.503,72
4.3	Outros - SICRO 804308	Corpo de BTTC D = 1,50 m	18,00	M	R\$ 3.523,10	R\$ 3.523,10	28,87%	R\$ 4.540,22	R\$ 81.723,96
4.4	Outros - SICRO 804188	Corpo de BDTC D = 1,00 m	12,00	M	R\$ 1.261,64	R\$ 1.261,64	28,87%	R\$ 1.625,88	R\$ 19.510,56


FOLHA N° 207
 N. PROC. 030801/2022
 Rubrica



FOLHA N. 208
N.º PROC. 0308037.2022
Fl. 1

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS
DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
DO POVOADO BARRO BRANCO**



FOLHA Nº	209
Nº PROC.	0308016209J
Assinatura	

ÍNDICE

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA
- QCI
- ART
- PLANTAS



FOLHA Nº	210
Nº PROC.	030803790W
Assinatura	

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIDADE

TRECHO: ESTRADA DO POVOADO BARRO BRANCO, Extensão: 8,60Km.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A estrada vicinal do trecho de melhoramento dá acessibilidade ao Povoado Barro Branco e a diversos povoados, essa estrada encontra-se em péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que esta estrada recuperada proporcionará facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRECHO:

Esse trecho teve sua implantação há longos anos e atualmente necessita de obras de recuperação, pois o revestimento primário já não existe. A elevação de greide de terraplanagem em grande parte e recomposição do revestimento primário.

As cotas de aterro serão elevadas até que possa proporcionar um escoamento superficial seguro para que os envaletamento direcionem as águas pluviais para a faixa de domínio e para os elementos de drenagens transversais (Bueiros) sem destruir a plataforma.

A plataforma de projeto para obras desta natureza deve ter largura mínima de 5,00m, com taludes 1:2 em áreas de corte e aterro, que se tecnicamente executados com material de primeira categoria, importado de jazidas com bom CBR das áreas circunvizinhas, proporcionará estabilidade e segurança da estrutura construída.

CADASTRO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

Nesta fase, procederam-se o levantamento da área, da funcionalidade e as condições de aproveitamento.



FOLHA Nº	211
N.º PROC.	030801/2012
	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Foi executado segundo um plano de trabalho pré-estabelecido após visita técnica, considerando:

- Os fatores técnicos, examinando as condições de segurança e de operacionalização do estudo em questão.
- Os fatores econômicos, considerando o custo da construção, no qual se visou minimizar economicamente as frentes de serviços, sem ferir os princípios técnicos.
- As locações e amarrações serão implantadas na execução das obras. Para esses trabalhos serão utilizados equipamentos adequados e de precisões exigidas.

OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema de melhoramento da estrada vicinal, oferecendo melhores condições de deslocamento do Povoado Barro Branco para a sede do município.

Específico

- Prover para a população de São João dos Patos, estradas trafegáveis no trecho de 8,60 km, na zona rural do município;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS

Introdução

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

[Handwritten Signature]



FOLHA N.	232
Nº PROCC.	030801720

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando eles não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará,

Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

Mobilização

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

Vistoria e manutenção da obra

A obra de melhoramento deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução.

Nesta deverão ser avaliadas possíveis alterações que aconteçam na obra e o projetista deverá ser comunicado para a devida análise.



PROJ. Nº	213
PROJ. Nº	030801/2022
R. Nº	

Diário de ocorrências

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter diário de ocorrências atualizado para acompanhamento da fiscalização.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra

O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (2,00x3,00)m = 6,00m²

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Escavação e carga de material de jazida - aterro

- **Cargas de materiais Materiais:**

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- **Decapagem de jazidas Execução:**

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos

AS



DATA N.º	23/4
N.º PROC.	030.801/2012

serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semear de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

• **Hora-Máquina Descrição:**

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

• **Extração, carga e descarga de material para aterro Descrição:**

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Escavadeira Hidráulica (Caçamba: 0,8 M³ / 111 Hp)

- Caminhões Basculantes De 18 M



FOLHA Nº	215
Nº PROC.	03080512020

[Handwritten signature]

Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte local c/ base. em rodov. não pav.

• **Momento Extraordinário de Transporte**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) excedam à distância de 300 metros, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte.

Condições Gerais:

Não será permitido o transporte do material para o local do aterro, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida à definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Compactação de aterros a 95% proctor normal

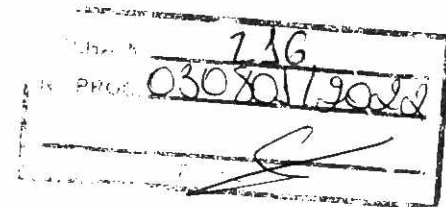
Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

[Handwritten signature]



Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao grelde da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos

3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio.



FOLHA N.º	237
N.º PROC.	030801/2029
	<i>[Handwritten Signature]</i>

DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo

[Handwritten Signature]



FOLHA Nº	238
Nº PROC.	03080.1/2022
<i>[Handwritten Signature]</i>	

1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;

variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

CrITÉRIOS de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m conforme o item 5.3.4, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

[Handwritten Signature]



FOLHA Nº 219
Nº PROJ. 030801/2022
R. _____

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O revestimento primário será confeccionado com solo laterítico, proveniente das jazidas localizadas ao longo da rodovia, na DMT de 4 km.

Os materiais a serem usados, apresentam Índice de Suporte Califórnia de 50% e expansão máxima de 1% e Índice de grupo zero.

Na execução do revestimento primário ocorrerão as seguintes operações:

- Reconformação da Plataforma;
- Escavação e Carga de Material de Jazida;
- Transporte de material de jazida;
- Espalhamento de material de jazida;

Essas operações serão executadas na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam após a estabilização atingir a espessura de 0,10m.

Limpeza superficial de áreas de jazida

Antes do início da execução dos serviços todo o terreno deverá ser limpo, capinado, isento de entulho e de quaisquer outros materiais que impeçam o desenvolvimento dos mesmos.

É terminantemente proibida a derrubada de árvores sem a autorização por escrito da Fiscalização, registrada no Diário da Obra.

O material proveniente da limpeza será removido ou estocado. A remoção ou estocagem dependerá de sua eventual utilização, a critério da Fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulho em limites da área de terraplanagem, ou nos locais que possam provocar obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra.

O controle das operações de limpeza será feito pela Fiscalização, após a conclusão dos serviços.

Aquisição, Escavação e carga de material de jazida

- **Cargas de materiais Materiais:**

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplanagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.



FOLHA N. 220
N. PROC. 030801/2019
RUBRICA

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

• **Decapagem de jazidas** Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

• **Hora-Máquina** Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

• **Extração, carga e descarga de material para aterro** Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Extração com trator de esteiras:



FOLHA N	226
Nº PROC	030801/2022

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Escavadeira Hidráulica (Caçamba: 0,8 M³ / 111 Hp)

- Caminhões Basculantes De 18 M

Condições Gerais: A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte local c/ basc. em rodov. não pav.

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) de 4 km, os mesmos serão medidos em m³.

Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo

Serviços executados na pista (com ou sem mistura de matérias)

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).



FOLHA N°	222
N° PROC.	030701/2022
	<i>[Handwritten Signature]</i>

OBRAS DE ARTE

BBTC 1000 e BTTC 1500

Serão executados nas coordenadas indicadas em projeto 02 (dois) BDTTC (Bueiro Duplo Tubular de Concreto) de diâmetro 1000 e 03 (Três) BTTC (Bueiro Triplo Tubular de Concreto) de diâmetro 1500.

Tubo de concreto coletor de águas pluviais, diâmetros de 1000 mm e 1500 mm

Os bueiros serão de concreto armado e serão dispostos conforme projeto.

Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto.

Para melhor orientação das profundidades e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos.

Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

No caso de obras próximas à plataforma de terraplenagem, a fim de diminuir os riscos de degradação precoce do pavimento e, principalmente, favorecer a segurança do tráfego, os bueiros deverão ser construídos de modo a impedir, também, a formação de película de água na superfície das pistas, favorecendo a ocorrência de acidentes.

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares.

Os tubos de concreto para bueiros de grotta e greide deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e ter encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/03, tanto para os tubos de concreto armado quanto para os tubos de concreto simples.

Particular importância será dada à qualificação da tubulação, com relação à resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos e tipos de berço e reaterro das valas como o recomendado.

O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/03, NBR 12655/96, NBR 7187/03, DNIT 023/2006 - ES e dosado experimentalmente para a resistência à compressão (f_{ck} min) aos 28 dias de 15 MPa.

Rejuntamento dos tubos internamente (porção inferior) e externamente (porção superior), com argamassa cimento-areia, traço 1:4.

[Handwritten Signature]



CH. N.	223
PRON.	030801/9022

Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, quando seja de boa qualidade. A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes manuais. O equipamento utilizado deve ser compatível com o espaço previsto, no projeto-tipo, entre linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos. Especial atenção deve ser dada à compactação junto às paredes dos tubos.

O reaterro deve prosseguir até se atingir uma espessura de, no mínimo, 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.

As dimensões da vala deverão favorecer a facilidade de acesso de pessoal e equipamento usados na compactação do fundo e no assentamento dos tubos. A vala deverá ser estável e o leito de apoio dos tubos deverá ser uniforme. Nos pontos de acoplamento entre dois tubos, deverão ser executados nichos no terreno para o alojamento das bolsas.

O assentamento da tubulação e conexões deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com as bolsas voltadas para montante, com acompanhamento rigoroso das coordenadas de implantação com o uso de gabaritos, linhas e régua, feito por uma equipe reconhecidamente experiente nessa atividade e com o acompanhamento constante da Fiscalização.

Boca para Buelro Duplo tubular, d=1000 mm e Triplo Tubular, d=1500mm

Trata-se da saída da rede de drenagem das águas pluviais no ponto de deságue, compreende conforme projeto: Bocas para bueiro duplo tubular de 1000 mm e Bocas de Bueiro Triplo tubular de 1500mm, executadas em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais.

Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com escavadeira hidráulica, largura menor que 0,8 m a 1,5 m em solo mole, locais com baixo nível de interferência.

A escavação consistirá na remoção de solo abaixo da superfície do terreno resultante após a limpeza, através de ferramentas e utensílios de uso mecanizado e será empregada para preparação do fundo das valas.

A escavação incluirá o transporte de material para bota-fora até uma distância máxima de 50 m. Os materiais a serem escavados deverão estar contidos nos limites definidos nos desenhos de projeto ou, para casos não previstos, nos limites indicados expressamente pela FISCALIZAÇÃO.

Não será permitida a presença de materiais escavados, nas proximidades do local do serviço, após a sua execução, salvo nos casos em que os mesmos forem reaproveitados nos reaterros.

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
06 089 6687001-33 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

LOCALIDADE SINAPI
SAO LUIS

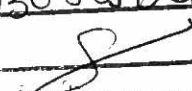
DATA BASE 12-21 (DES.)
BDI 1 28,87%

Cronograma Físico Financeiro do Projeto
Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA	R\$ 478.000,00	1	mês 1	26,16%	26,16%	R\$ 125.061,84
			2	mês 2	52,45%	78,61%	R\$ 375.754,33
			3	mês 3	21,39%	100,00%	R\$ 478.000,00

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	mês 1	Investimento	26,16%	R\$ 125.061,84
		Repassé	26,14%	R\$ 124.931,02
		Contrapartida	0,03%	R\$ 130,82
2	mês 2	Investimento	52,45%	R\$ 375.754,33
		Repassé	52,39%	R\$ 375.361,28
		Contrapartida	0,05%	R\$ 393,05
3	mês 3	Investimento	21,39%	R\$ 478.000,00
		Repassé	21,37%	R\$ 477.500,00
		Contrapartida	0,02%	R\$ 500,00

FOLHA Nº 124
Nº PROC 030801/2018


FOLHA N° 225
N° PROC. 030 8017 2008
Rubrica

Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA
Objeto: ESTRADA VICINAL DO POV. BARRO BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



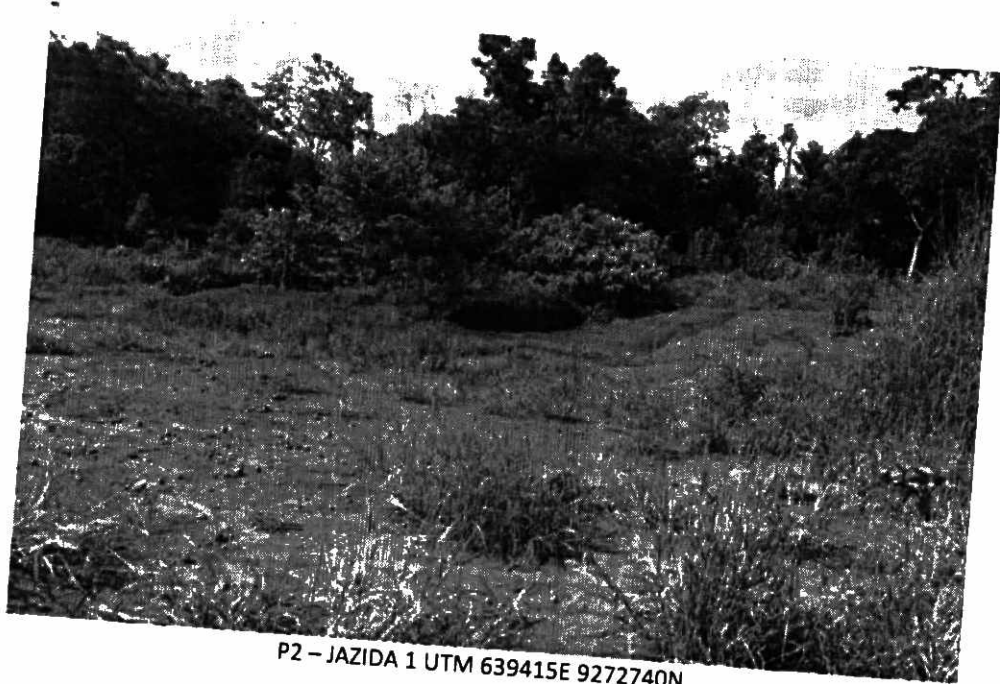
P1 - INÍCIO DO TRECHO - POVOADO BARRO BRANCO UTM 637762E 9272617N



B1 - BTTC 150 - UTM 637762E 9272617N

FOLHA Nº 726
Nº PROC 030801/2022
Rubrica

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



P2 - JAZIDA 1 UTM 639415E 9272740N



B2 - BTTC 150 UTM 639999E 9273483N


FOLHA N° 227
N° PROC. 03080163024
RUBRICAS



B3 - BDTC 100 UTM 640057E 9273831N



B4 - BDTC 100 UTM 640446E 9278448N

FOLHA N°	223
N° PROC.	030801/2022
Rubrica:	

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



P3 – JAZIDA 2 UTM 640538E 9278587N



P3 – FINAL DO TRECHO

ESTRADA VICINAL DO POV. BARRO BRANCO
Extensão: 8.600,00m



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

FOLHA Nº 229
Nº PROC. 030801/2022
PÁGINA 1/1
ART-OBRA E SERVIÇO
Nº MA20220511915

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÊTO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1900672022
Registro: 5871MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
AVENIDA GETULIO VARGAS
Complemento:
Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.089.668/0001-33
Nº: 135
CEP: 65665000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1.500,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 30/05/2011
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GETULIO VARGAS
Complemento:
Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS
Data de Início: 09/03/2022
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Bairro: CENTRO
UF: MA
Código: Não Especificado

Nº: 135
CEP: 65665000
Coordenadas Geográficas: -6.714584, -43.577627
CPF/CNPJ: 06.089.668/0001-33

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

Quantidade
Unidade
8,60 km
30,00 m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, TRECHO: DO POVOADO BARRO BRANCO, SENTIDO SEDE 8,0KM. NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de de
Local data

JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÊTO - CPF: 103.891.553-00
Alex de Melo Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA - CNPJ:
06.089.668/0001-33

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 21/03/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8303787020

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 68axY
Impresso em: 22/03/2022 às 11:44:29 por: , ip: 138.255.29.30

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

FOLHA Nº 230 Página 1/1
PRUC. 030803/2022
ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220511889
Rubrica

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÊTO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1900572022

Registro: 5871MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

AVENIDA GETULIO VARGAS

Complemento:

Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.089.668/0001-33

Nº: 135

CEP: 65665000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 30/05/2011

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GETULIO VARGAS

Complemento:

Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS

Data de Início: 09/03/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Bairro: CENTRO

UF: MA

Previsão de término: 22/03/2022

Código: Não Especificado

Coordenadas Geográficas: -8.714584, -43.577627

Nº: 135

CEP: 65665000

CPF/CNPJ: 06.089.668/0001-33

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE. TRECHO: DO POVOADO BARRO BRANCO, SENTIDO SEDE 8,0KM. NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

8. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÊTO - CPF: 103.691.553-00

Local _____ de _____ de _____
data

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA - CNPJ:
06.089.668/0001-33

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 21/03/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303786906

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DxY3y
Impresso em: 22/03/2022 às 11:41:23 por: , lp: 138.256.29.30

www.creama.org.br
Tel: (88) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (88) 2106-8300



CAIXA

COMPOSIÇÕES

PLANTA Nº	233
PROJ. Nº	030801/2022
	<i>[Assinatura]</i>

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	CPU-1	PLACA DA OBRA EM AÇO GALVANIZADO	M2		117,87	0,00
SINAPH	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	250,00	0,00
SINAPH	6111	SERVEENTE DE OBRAS	H	2	9,85	0,00
SINAPH	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	4,3	9,11	0,00
SINAPH	20247	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,915	22,81	0,00
COMPOSIÇÃO	CPU-2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES		127,81	0,00
SINAPH	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	8	88,93	0,00
SINAPH	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	10,8565	19,93	0,00

17/03/2022
 Data

[Assinatura]
 Responsável Técnico: JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLETO
 CREA/CAU: 5871/MA



Quadro de Composição do BDI

FOLHA Nº	232
Nº PROC.	030805690
Rubrica	
Carimbo de Sigilo	#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	025661/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
ESTRADA VICINAL /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	4,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	100,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,93%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,59%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,87%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 4%, com a respectiva alíquota de 100%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
Local

terça-feira, 7 de junho de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: JOSE HENRIQUE PORTO NOLÊTO
CREA/CAU: 5871/MA
ART/RRT: MA20220512997



SINAPI - Composição de Encargos Sociais

MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INGRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não Incide	17,87%	Não Incide
B2	Feriados	3,95%	Não Incide	3,95%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não Incide	1,46%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL(A+B+C+D)		85,68%	49,33%	115,66%	73,48%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



PLA - PLANELA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE
Memória de Cálculo - OCU

APÊNDICE DO EMPREHEITAMENTO
ENTRADA VERTICAL

Casa de São Paulo
PÚBLICO

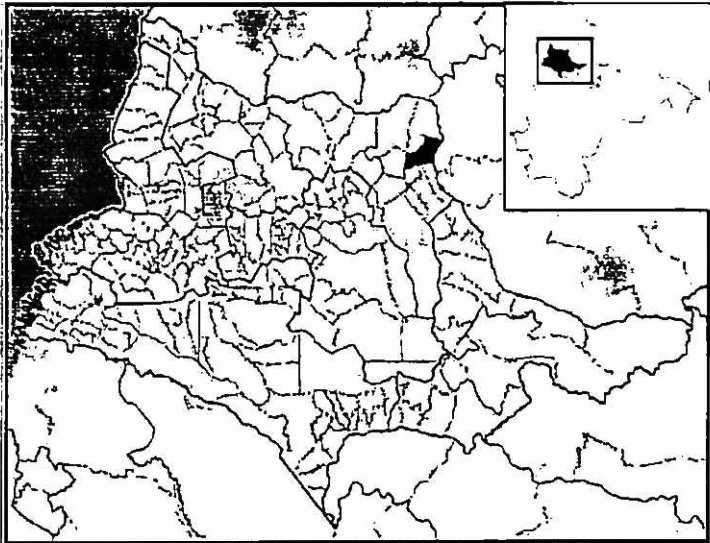
Casa de São Paulo
PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	1ª OPERAÇÃO		2ª OPERAÇÃO		PROPOSTANTE / TOMADOR
						RECURSOS HUMANOS	MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	MATERIAIS	
1.0.1	ALVENARIA DE BARRIGÃO	M ²	6,00	3.182,50	19.083,00					
1.1	ALVENARIA DE BARRIGÃO	M ²	3,00	1.591,25	4.773,75					
1.1.1	ALVENARIA DE BARRIGÃO	M ²	3,00	1.591,25	4.773,75					
1.1.2	ALVENARIA DE BARRIGÃO	M ²	3,00	1.591,25	4.773,75					
1.2	ALVENARIA DE BARRIGÃO	M ²	3,00	1.591,25	4.773,75					
1.2.1	ALVENARIA DE BARRIGÃO	M ²	3,00	1.591,25	4.773,75					
1.2.2	ALVENARIA DE BARRIGÃO	M ²	3,00	1.591,25	4.773,75					
1.3	ALVENARIA DE BARRIGÃO	M ²	3,00	1.591,25	4.773,75					
1.3.1	ALVENARIA DE BARRIGÃO	M ²	3,00	1.591,25	4.773,75					
1.3.2	ALVENARIA DE BARRIGÃO	M ²	3,00	1.591,25	4.773,75					
1.4	ALVENARIA DE BARRIGÃO	M ²	3,00	1.591,25	4.773,75					
1.4.1	ALVENARIA DE BARRIGÃO	M ²	3,00	1.591,25	4.773,75					
1.4.2	ALVENARIA DE BARRIGÃO	M ²	3,00	1.591,25	4.773,75					
1.4.3	ALVENARIA DE BARRIGÃO	M ²	3,00	1.591,25	4.773,75					
1.4.4	ALVENARIA DE BARRIGÃO	M ²	3,00	1.591,25	4.773,75					

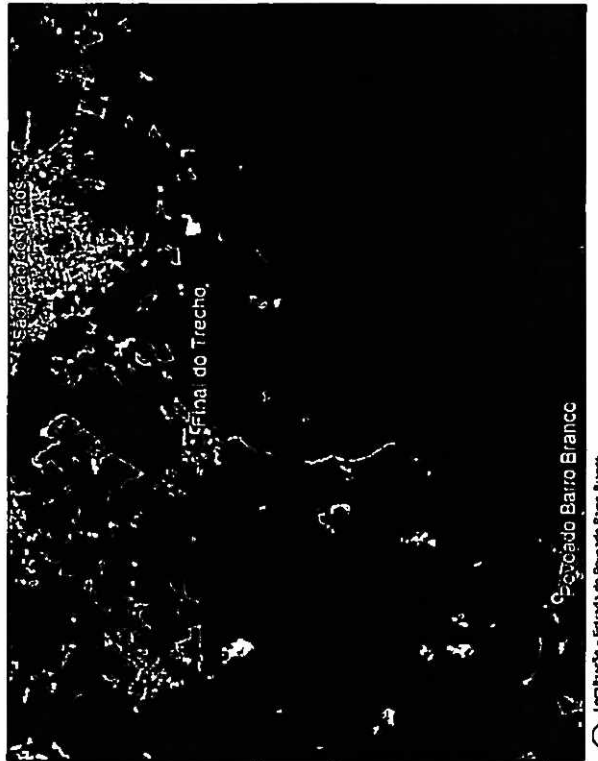
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
Local
24/08-2024, 17 de Agosto de 2024
Data

SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
Local
24/08-2024, 17 de Agosto de 2024
Data

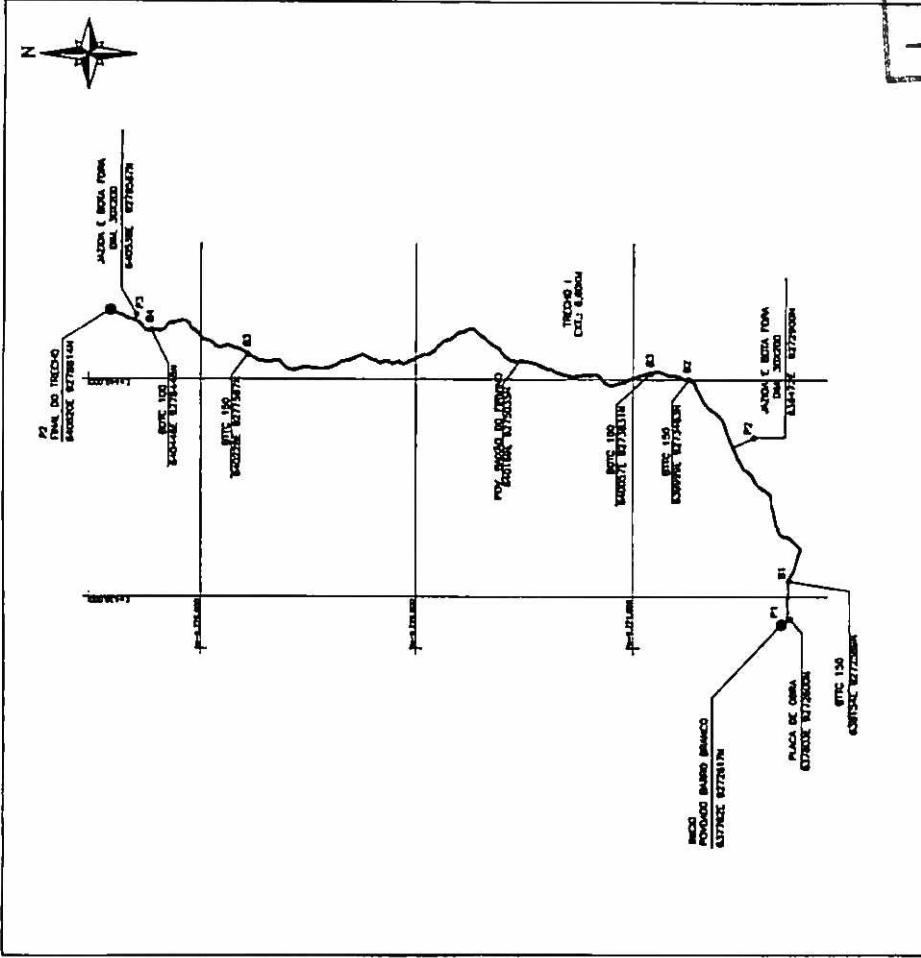
FOLHA Nº 234
Nº PROC. 030801/2024
RUBRICAS



○ Localização - São João dos Patos-MA



○ Localização - Estação do Povoado Barro Branco



○ LMR ARRILÃO - Estação do Povoado Barro Branco

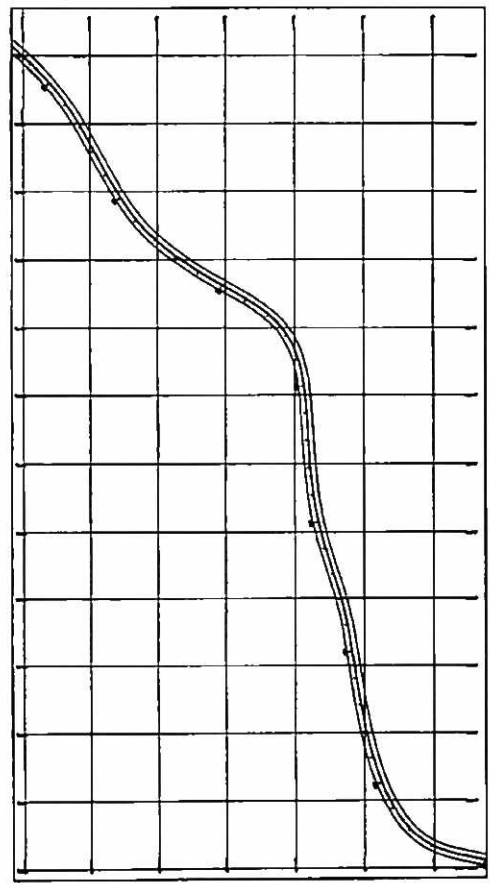
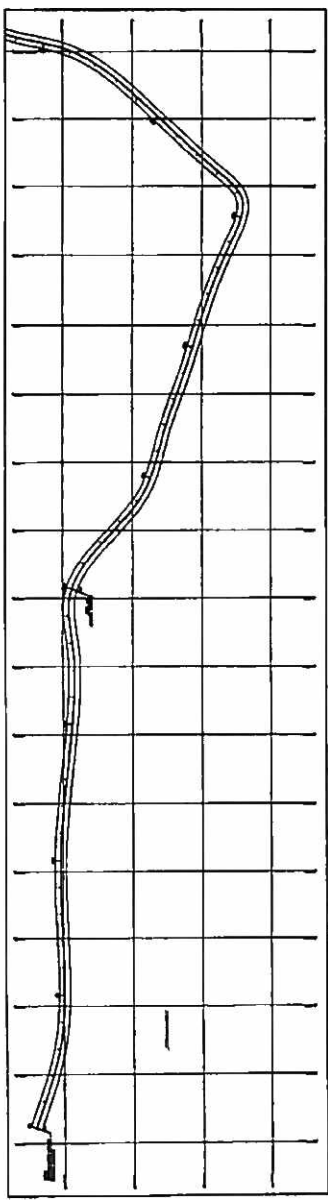
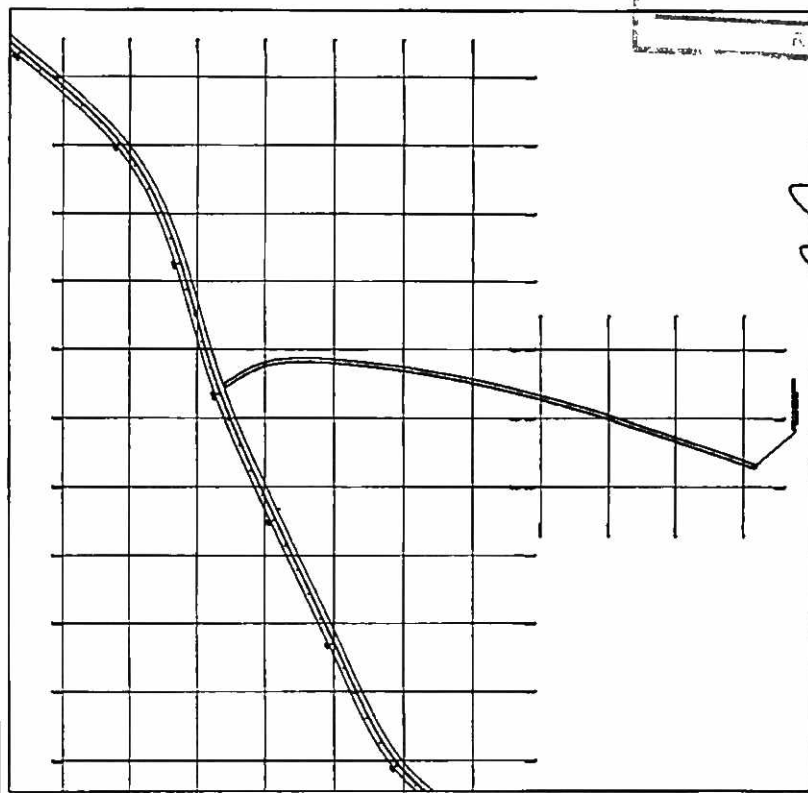
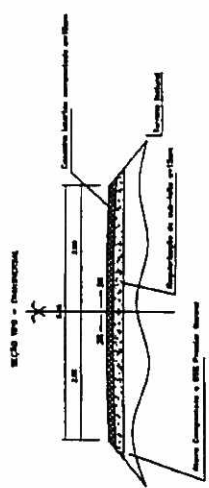
2-35
 N.º PROC 030701/2022
 01

FR

CIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
RESUMO	RECUPERAÇÃO DE ESTRAVA VICINAL
TÍTULO	ESTRADA DO POVOADO BARRO BRANCO
ESTRADA	LADO II

02
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA TECNOLÓGICA - INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA
BRASILEIRO DE PESQUISA TECNOLÓGICA - INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA

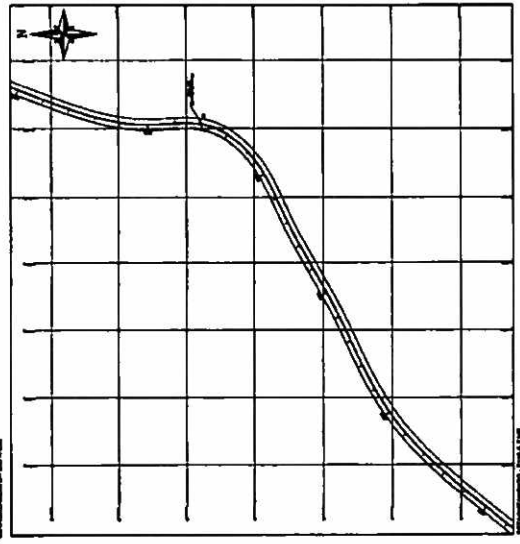
236



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

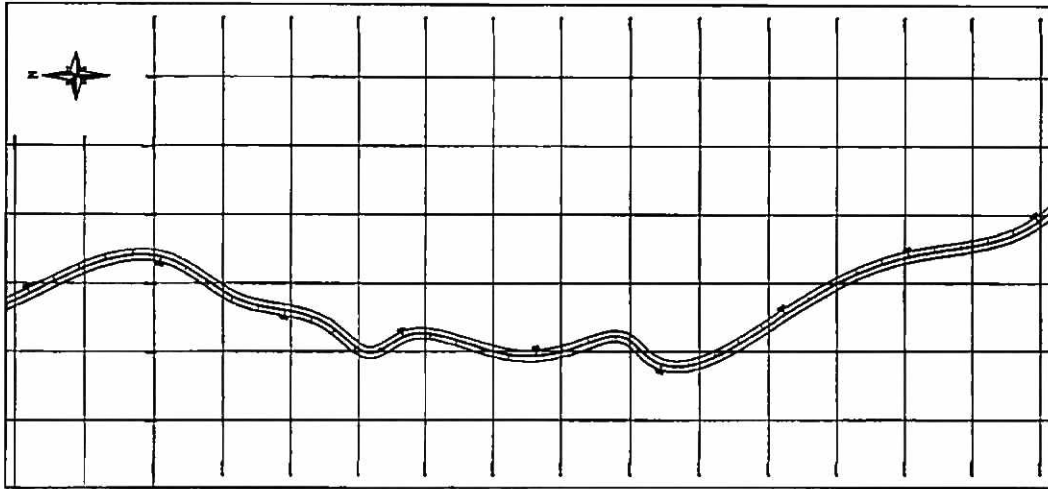
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

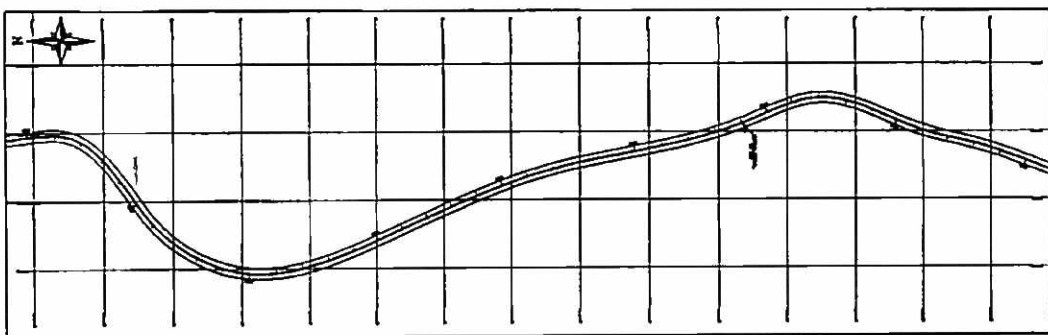
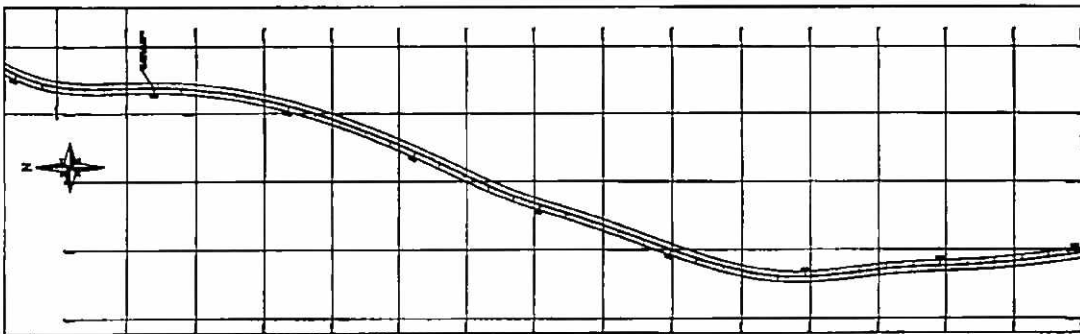
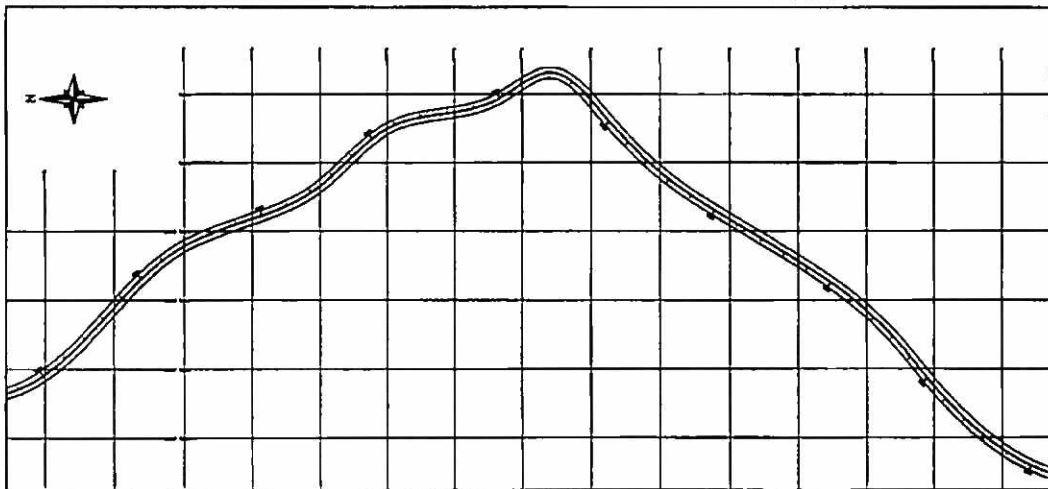


FOLIA N° 237
N. PRO. 030801/2022

03

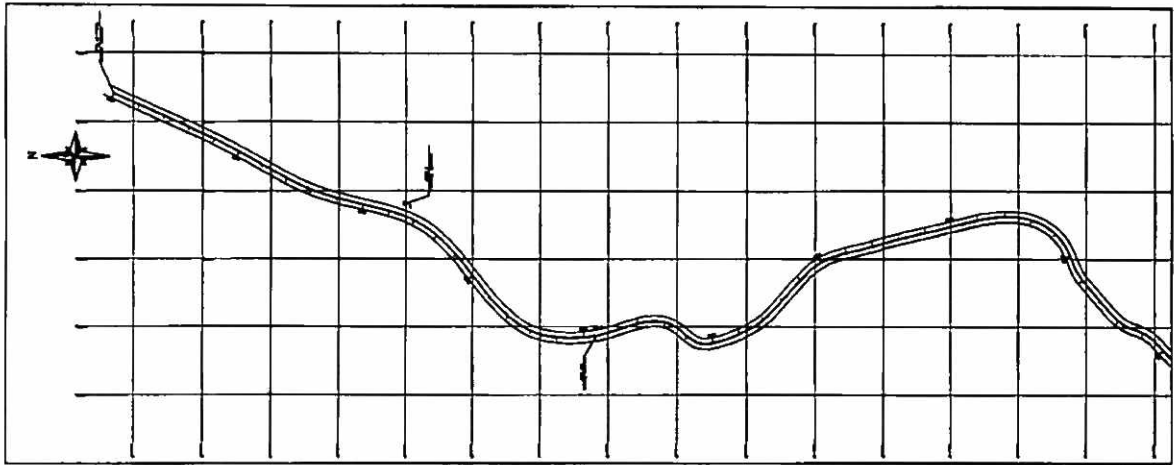


237

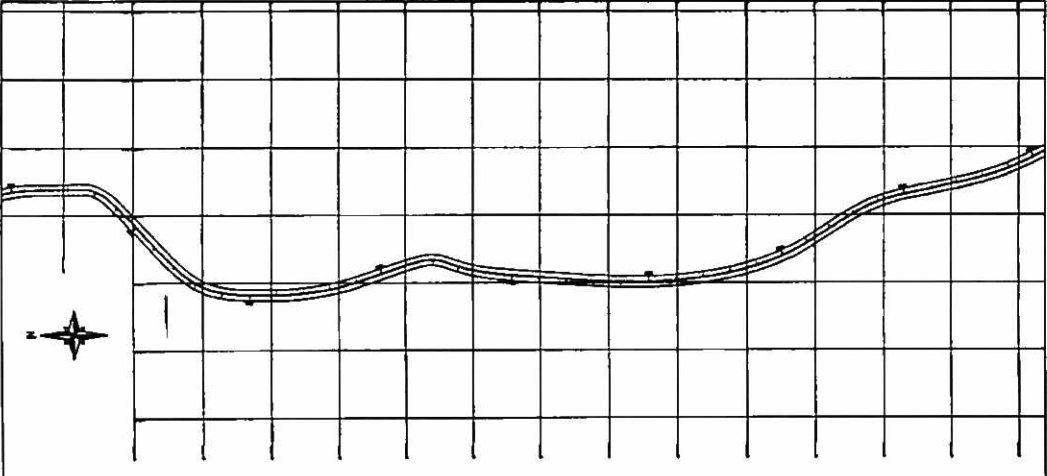
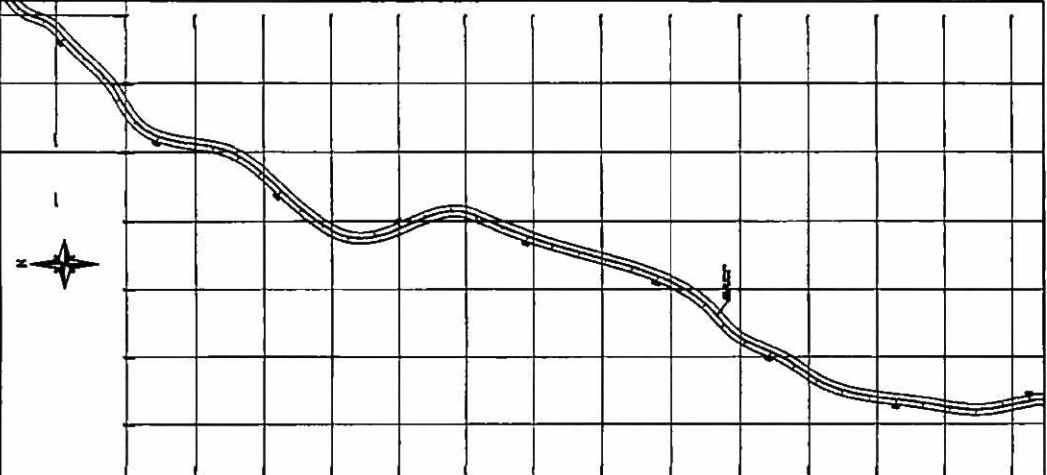


Ordem	Descrição	Valor	Observações
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

04
 Rubrica
 Rubrica
 Rubrica

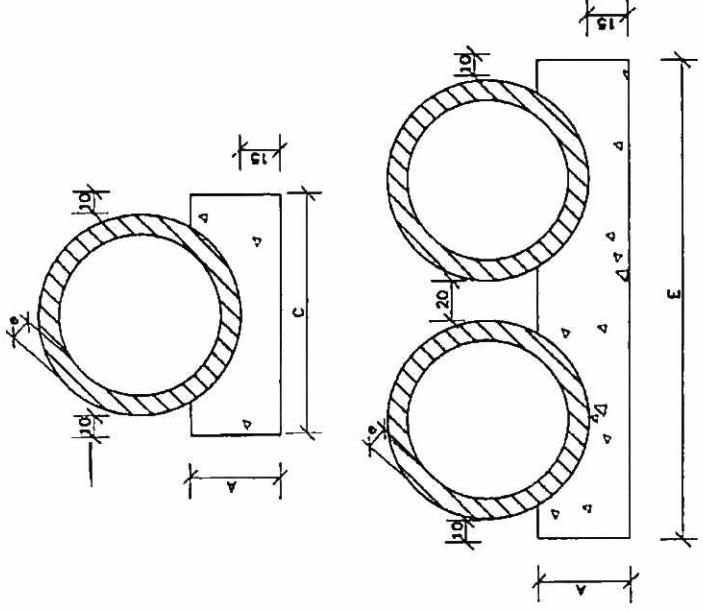


FR

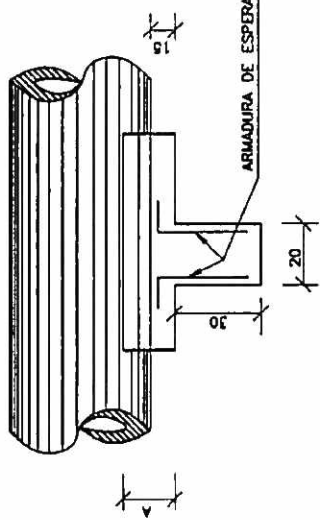


BERÇOS PARA ASSENTAMENTOS DE BUEIROS

BERÇOS



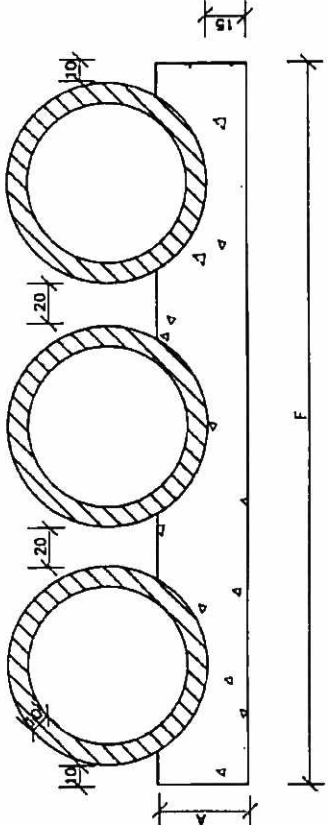
VISTA LATERAL



DIÂMETRO	A	C	E	F	ø
40	25	72	-	-	6
60	30	96	-	-	8
80	35	120	240	-	10
100	40	144	288	432	12
120	45	168	332	488	13
150	50	198	396	594	14

DIÂMETRO (cm)	SIMPLES		DÚPLO		TRÍPLO	
	CONCRETO (m³)	ARMADURA (kg)	CONCRETO (m³)	ARMADURA (kg)	CONCRETO (m³)	ARMADURA (kg)
40	0,029	0,500	-	-	-	-
60	0,038	0,500	-	-	-	-
80	0,048	0,750	0,096	1,250	-	-
100	0,058	0,750	0,115	1,500	0,173	2,250
120	0,068	1,000	0,133	1,750	0,199	2,500
150	0,079	1,000	0,158	2,000	0,238	3,000

DIÂMETRO (m)	SIMPLES		DÚPLO		TRÍPLO	
	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)
40	0,151	0,50	-	-	-	-
60	0,223	0,60	-	-	-	-
80	0,308	0,70	0,616	0,70	-	-
100	0,402	0,80	0,804	0,80	1,206	0,80
120	0,499	0,90	0,998	0,90	1,498	0,90
150	0,644	1,00	1,288	1,00	1,933	1,00



Handwritten signature/initials

NOTAS:

- 1 - Dimensões em cm.
- 2 - Os dentes deverão ser construídos em laços os bueiros cuja declividade de instalação for superior a 4% e ser espaçados de cinco em cinco metros na projeção horizontal.
- 3 - Nos dentes serão colocadas armaduras de espera: 2 feros de 6,3mm a cada 50 com comprimento de 50;
- 4 - Utilizar nos berços concreto ciclópsico fck > 15MPa;
- 5 - No caso de colocação de tubo em volas, poderá ser executado o berço de material granular adequado, adotando-se a espessura mínima de 15 cm, dimensionando-se os tubos em função da carga e das condições de apoio, de acordo com as normas existentes.

COMP. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DOS PATOS - MA
 LOCAL: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - ESTRADA DO POVOADO BAIRRO BRANCO
 PROJ. ESTADUAL DO POVOADO BAIRRO BRANCO
 DATA: MAR/2022
 Nº: 05

TUBOS DE CONCRETO ARMADO

fcck ≥ 15 MPa
Aço CA-60B

DET. DE EMENDA
(EMENDAR EM POSIÇÕES DIFERENTES)

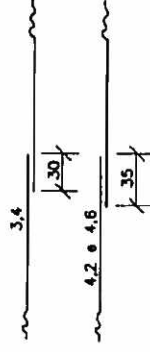
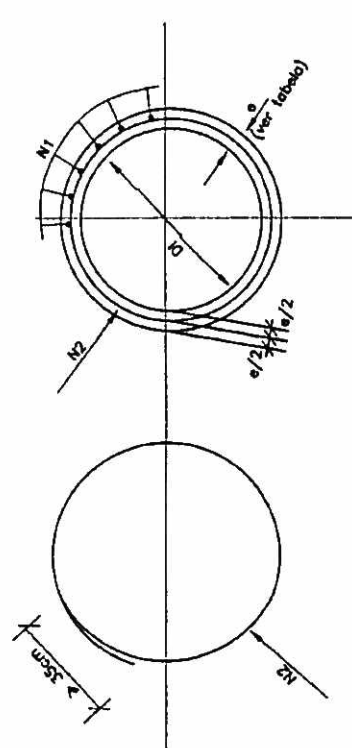


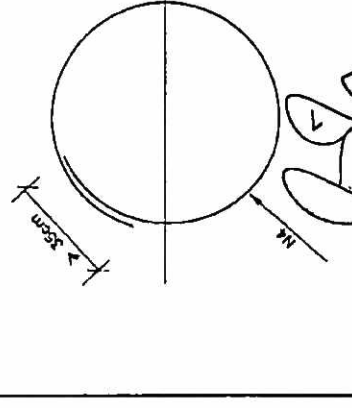
TABELA DE ARMADURAS (POR METRO DE TUBO)

TUBOS TIPO CA-1 (ABNT)				TUBOS TIPO CA-2 (ABNT)				TUBOS TIPO CA-3 (ABNT)				TUBOS TIPO CA-4 (ABNT)							
FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)		FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)		FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)		FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)					
DI(cm)	e(cm)	N	ESP.	Q.	COMP.	DI(cm)	e(cm)	N	ESP.	Q.	COMP.	DI(cm)	e(cm)	N	ESP.	Q.	COMP.		
60	8	1	3,4	15	14	corr.	60	8	3	3,4	15	29	corr.	3	3,4	15	29	corr.	
		2	4,5	10	10	240			4	5,0	10	10	260		4	5,0	10	10	260
80	10	1	3,4	15	18	corr.	80	10	3	4,2	20	28	corr.	3	4,2	20	28	corr.	
		2	5,0	10	10	315			4	6,0	10	10	305		4	6,0	10	10	305
		3	3,4	15	46	corr.			3	4,2	20	35	corr.	3	4,2	20	35	corr.	
100	12	4	4,6	10	10	405	100	12	4	6,0	12	8	405	100	12	4	6,0	12	8
		5	4,6	10	10	365			5	6,0	12	8	365		5	6,0	12	8	365
120	13	3	3,4	15	56	corr.	120	13	3	4,2	20	42	corr.	3	4,2	20	42	corr.	
		4	5,0	10	10	475			4	6,0	9	11	475		4	6,0	9	11	475
		5	5,0	10	10	425			5	7,0	9	11	425		5	7,0	9	11	425
150	14	3	4,2	20	51	corr.	150	14	3	4,6	20	51	corr.	3	4,6	20	51	corr.	
		4	6,0	10	10	580			4	7,0	9	11	580		4	7,0	9	11	580
		5	6,0	10	10	520			5	8,0	8	12	520		5	8,0	8	12	520

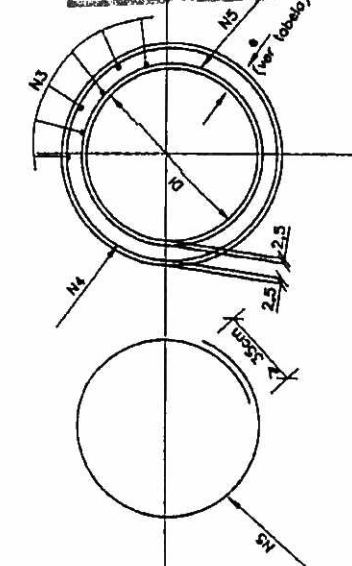
CA-1 (ALTURA DE ATERRO) 0 ≤ 3.5m				CA-2 (ALTURA DE ATERRO) ≤ 5.0m				CA-3 (ALTURA DE ATERRO) ≤ 7.0m				CA-4 (ALTURA DE ATERRO) ≤ 8.5m			
RESUMO DE AÇO				RESUMO DE AÇO				RESUMO DE AÇO				RESUMO DE AÇO			
BITOLA	Ø	kg/m	PESO(kg)	BITOLA	Ø	kg/m	PESO(kg)	BITOLA	Ø	kg/m	PESO(kg)	BITOLA	Ø	kg/m	PESO(kg)
3,4	0,071	1	4	3,4	0,071	1	4	3,4	0,071	2	8	3,4	0,071	2	8
4,2	0,109	3	6	4,2	0,109	2	6	4,2	0,109	3	6	4,2	0,109	3	6
4,6	0,130	3	10	4,6	0,130	4	14	4,6	0,130	5	19	4,6	0,130	5	19
5,0	0,154	5	14	5,0	0,154	4	16	5,0	0,154	8	12	5,0	0,222	11	17
6,0	0,222	5	24	6,0	0,222	8	19	6,0	0,222	14	22	6,0	0,302	17	26
				7,0	0,302	10	20	7,0	0,302	18	13	7,0	0,383	26	39
TOTALS		4	6	TOTALS		5	10	TOTALS		10	17	TOTALS		13	20
		14	18			18	27			27	36			31	45
		30	30			44	44			44	59			59	76



SEÇÃO TRANSVERSAL



SEÇÃO TRANSVERSAL

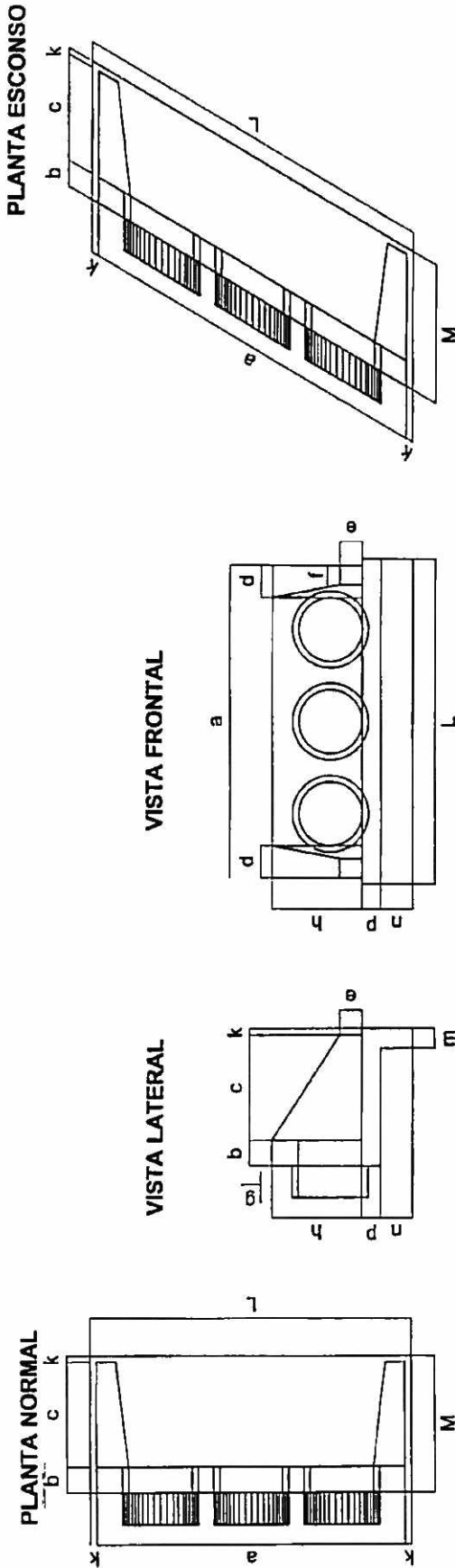


SEÇÃO TRANSVERSAL

NOTAS:
1 - Dimensões em cm;

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 NOME: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - ESTRADA DO POVOADO BRANCO
 TÍTULO: GETRADA DO POVOADO BRANCO
 DATA: MAR.2022
 ESCALA: 8.000 M

BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCONSAS



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

Esc.	BUEIRO TRIPLO TUBULAR $\phi = 100$												BUEIRO TRIPLO TUBULAR $\phi = 150$												
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	p	L	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	p	L	M
0°	410	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	430	580	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	800
5°	412	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	432	582	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	802
10°	416	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	437	589	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	809
15°	424	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	445	600	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	821
20°	436	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	458	617	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	839
25°	452	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	474	640	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	862
30°	473	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	497	670	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	893
35°	501	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	525	708	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	932
40°	535	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	561	757	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	973
45°	580	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	608	820	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	1017

Esc.	BUEIRO TRIPLO TUBULAR $\phi = 120$																
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	p	L	M				
0°	480	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	500	16,665.497	26.934	3,738	4,068	0,8790.416
5°	482	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	502	16,725.503	26.963	3,742	4,072	0,8800.418
10°	487	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	508	16,905.521	27,052	3,754	4,085	0,8830.422
15°	497	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	518	17,215.551	27,198	3,774	4,107	0,8880.430
20°	511	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	532	17,685.592	27,402	3,803	4,138	0,8950.442
25°	530	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	552	18,345.645	27,661	3,839	4,177	0,9030.458
30°	554	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	577	19,245.709	27,974	3,882	4,225	0,9130.481
35°	586	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	610	20,485.783	28,337	3,933	4,280	0,9250.511
40°	627	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	653	22,125.867	28,750	3,990	4,342	0,9390.553
45°	678	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	707	24,425.961	29,207	4,053	4,411	0,9540.610

NOTAS:

- 1 - Dimensões em cm;
- 2 - Utilizar concreto cúbico fct > 15MPa;
- 3 - Utilizar preferencialmente bocas normais para bueiros escansos, ajustando o tampo de acesso às alças e/ou prolongando o corpo do bueiro.

FOLHA N° 242
N° PROC 030805/2020

RSF

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 ANEXO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - ESTRADA DO POVOADO BARRIO BRANCO
 TÍTULO: ESTRADA DO POVOADO BARRIO BRANCO
 DATA: MAR/2020
 FOLHA Nº: 07

743
 N. PROC 030801/2022
 R



ESTRADA DO BARRO BRANCO - QUADRO DE CUBAGEM

N	Coordenada UTM E	Coordenada UTM N	EXTENSÃO ACUMULADA	Extensão ENTRE ESTACAS	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	OBS
E0	637762	9272617	0	0+000				INÍCIO DO TRECHO
E1	637780	9272614	20	0+020	20,00	5,00	0,10	10,00
E2	637799	9272608	40	0+040	20,00	5,00	0,10	10,00
E3	637818	9272603	60	0+060	20,00	5,00	0,10	10,00
E4	637838	9272600	80	0+080	20,00	5,00	0,10	10,00
E5	637858	9272599	100	0+100	20,00	5,00	0,20	20,00
E6	637878	9272600	120	0+120	20,00	5,00	0,20	20,00
E7	637898	9272600	140	0+140	20,00	5,00	0,20	20,00
E8	637918	9272601	160	0+160	20,00	5,00	0,20	20,00
E9	637938	9272602	180	0+180	20,00	5,00	0,20	20,00
E10	637958	9272602	200	0+200	20,00	5,00	0,20	20,00
E11	637978	9272601	220	0+220	20,00	5,00	0,20	20,00
E12	637998	9272600	240	0+240	20,00	5,00	0,20	20,00
E13	638018	9272598	260	0+260	20,00	5,00	0,20	20,00
E14	638038	9272596	280	0+280	20,00	5,00	0,20	20,00
E15	638058	9272593	300	0+300	20,00	5,00	0,20	20,00
E16	638078	9272592	320	0+320	20,00	5,00	0,20	20,00
E17	638098	9272592	340	0+340	20,00	5,00	0,20	20,00
E18	638118	9272593	360	0+360	20,00	5,00	0,20	20,00
E19	638137	9272596	380	0+380	20,00	5,00	0,20	20,00
E20	638157	9272594	400	0+400	20,00	5,00	0,75	75,00
E21	638175	9272585	420	0+420	20,00	5,00	0,75	75,00
E22	638190	9272572	440	0+440	20,00	5,00	0,10	10,00
E23	638205	9272558	460	0+460	20,00	5,00	0,10	10,00
E24	638221	9272546	480	0+480	20,00	5,00	0,10	10,00
E25	638238	9272537	500	0+500	20,00	5,00	0,10	10,00
E26	638258	9272531	520	0+520	20,00	5,00	0,10	10,00
E27	638277	9272526	540	0+540	20,00	5,00	0,10	10,00
E28	638296	9272519	560	0+560	20,00	5,00	0,10	10,00
E29	638315	9272513	580	0+580	20,00	5,00	0,10	10,00
E30	638334	9272507	600	0+600	20,00	5,00	0,10	10,00
E31	638353	9272501	620	0+620	20,00	5,00	0,10	10,00
E32	638372	9272495	640	0+640	20,00	5,00	0,10	10,00
E33	638391	9272488	660	0+660	20,00	5,00	0,10	10,00
E34	638409	9272479	680	0+680	20,00	5,00	0,10	10,00
E35	638427	9272472	700	0+700	20,00	5,00	0,10	10,00
E36	638446	9272474	720	0+720	20,00	5,00	0,10	10,00
E37	638460	9272488	740	0+740	20,00	5,00	0,10	10,00
E38	638474	9272503	760	0+760	20,00	5,00	0,10	10,00
E39	638488	9272517	780	0+780	20,00	5,00	0,10	10,00
E40	638502	9272532	800	0+800	20,00	5,00	0,10	10,00
E41	638516	9272546	820	0+820	20,00	5,00	0,10	10,00
E42	638529	9272561	840	0+840	20,00	5,00	0,10	10,00
E43	638541	9272577	860	0+860	20,00	5,00	0,10	10,00
E44	638550	9272594	880	0+880	20,00	5,00	0,10	10,00
E45	638556	9272614	900	0+900	20,00	5,00	0,10	10,00
E46	638560	9272633	920	0+920	20,00	5,00	0,10	10,00
E47	638567	9272652	940	0+940	20,00	5,00	0,10	10,00
E48	638579	9272668	960	0+960	20,00	5,00	0,10	10,00
E49	638595	9272679	980	0+980	20,00	5,00	0,10	10,00
E50	638613	9272688	1000	1+000	20,00	5,00	0,10	10,00
E51	638632	9272694	1020	1+020	20,00	5,00	0,10	10,00
E52	638652	9272699	1040	1+040	20,00	5,00	0,10	10,00
E53	638671	9272703	1060	1+060	20,00	5,00	0,10	10,00
E54	638691	9272706	1080	1+080	20,00	5,00	0,10	10,00
E55	638711	9272709	1100	1+100	20,00	5,00	0,10	10,00
E56	638730	9272712	1120	1+120	20,00	5,00	0,10	10,00

2572

FOLHA Nº 244
 Nº PROC. 030801/2022
 Rubrica



ESTRADA DO BARRO BRANCO - QUADRO DE CUBAGEM

N	Coordenada UTM E	Coordenada UTM N	EXTENSÃO ACUMULADA		Extensão ENTRE ESTACAS	Largura (m)	Altura (m)	Voluma(m3) (Ext. x Altura x Largura = Voluma m3)	OBS
E57	638750	9272717	1140	1+140	20,00	5,00	0,10	10,00	
E58	638769	9272722	1160	1+160	20,00	5,00	0,10	10,00	
E59	638788	9272728	1180	1+180	20,00	5,00	0,10	10,00	
E60	638807	9272733	1200	1+200	20,00	5,00	0,10	10,00	
E61	638827	9272737	1220	1+220	20,00	5,00	0,10	10,00	
E62	638847	9272739	1240	1+240	20,00	5,00	0,20	20,00	
E63	638867	9272740	1260	1+260	20,00	5,00	0,20	20,00	
E64	638887	9272742	1280	1+280	20,00	5,00	0,20	20,00	
E65	638907	9272743	1300	1+300	20,00	5,00	0,20	20,00	
E66	638926	9272747	1320	1+320	20,00	5,00	0,20	20,00	
E67	638945	9272755	1340	1+340	20,00	5,00	0,20	20,00	
E68	638960	9272769	1360	1+360	20,00	5,00	0,20	20,00	
E69	638971	9272785	1380	1+380	20,00	5,00	0,20	20,00	
E70	638981	9272802	1400	1+400	20,00	5,00	0,20	20,00	
E71	638991	9272820	1420	1+420	20,00	5,00	0,20	20,00	
E72	639002	9272836	1440	1+440	20,00	5,00	0,10	10,00	
E73	639015	9272852	1460	1+460	20,00	5,00	0,10	10,00	
E74	639029	9272866	1480	1+480	20,00	5,00	0,10	10,00	
E75	639046	9272877	1500	1+500	20,00	5,00	0,10	10,00	
E76	639063	9272887	1520	1+520	20,00	5,00	0,10	10,00	
E77	639080	9272897	1540	1+540	20,00	5,00	0,10	10,00	
E78	639098	9272907	1560	1+560	20,00	5,00	0,10	10,00	
E79	639114	9272918	1580	1+580	20,00	5,00	0,10	10,00	
E80	639130	9272930	1600	1+600	20,00	5,00	0,10	10,00	
E81	639144	9272944	1620	1+620	20,00	5,00	0,10	10,00	
E82	639158	9272959	1640	1+640	20,00	5,00	0,10	10,00	
E83	639170	9272975	1660	1+660	20,00	5,00	0,10	10,00	
E84	639183	9272990	1680	1+680	20,00	5,00	0,10	10,00	
E85	639197	9273004	1700	1+700	20,00	5,00	0,10	10,00	
E86	639214	9273015	1720	1+720	20,00	5,00	0,10	10,00	
E87	639231	9273025	1740	1+740	20,00	5,00	0,10	10,00	
E88	639249	9273034	1760	1+760	20,00	5,00	0,10	10,00	
E89	639268	9273042	1780	1+780	20,00	5,00	0,10	10,00	
E90	639286	9273050	1800	1+800	20,00	5,00	0,10	10,00	
E91	639304	9273059	1820	1+820	20,00	5,00	0,10	10,00	
E92	639322	9273067	1840	1+840	20,00	5,00	0,10	10,00	
E93	639340	9273075	1860	1+860	20,00	5,00	0,10	10,00	
E94	639358	9273084	1880	1+880	20,00	5,00	0,10	10,00	
E95	639376	9273092	1900	1+900	20,00	5,00	0,10	10,00	
E96	639395	9273101	1920	1+920	20,00	5,00	0,10	10,00	
E97	639413	9273109	1940	1+940	20,00	5,00	0,10	10,00	
E98	639431	9273117	1960	1+960	20,00	5,00	0,10	10,00	
E99	639449	9273125	1980	1+980	20,00	5,00	0,10	10,00	
E100	639468	9273133	2000	2+000	20,00	5,00	0,10	10,00	ACESSO À JAZIDA 1
E101	639487	9273139	2020	2+020	20,00	5,00	0,10	10,00	
E102	639506	9273145	2040	2+040	20,00	5,00	0,10	10,00	
E103	639525	9273151	2060	2+060	20,00	5,00	0,10	10,00	
E104	639544	9273157	2080	2+080	20,00	5,00	0,10	10,00	
E105	639563	9273162	2100	2+100	20,00	5,00	0,10	10,00	
E106	639582	9273169	2120	2+120	20,00	5,00	0,10	10,00	
E107	639601	9273176	2140	2+140	20,00	5,00	0,10	10,00	
E108	639619	9273185	2160	2+160	20,00	5,00	0,10	10,00	
E109	639636	9273195	2180	2+180	20,00	5,00	0,10	10,00	
E110	639652	9273207	2200	2+200	20,00	5,00	0,10	10,00	
E111	639667	9273221	2220	2+220	20,00	5,00	0,10	10,00	
E112	639680	9273235	2240	2+240	20,00	5,00	0,10	10,00	
E113	639693	9273251	2260	2+260	20,00	5,00	0,10	10,00	

RF

FOLHA Nº 245
 Nº PROC. 030801/2022
 Rubrica



ESTRADA DO BARRO BRANCO - QUADRO DE CUBAGEM

N	Coordenada UTM E	Coordenada UTM N	EXTENSÃO ACUMULADA		Extensão ENTRE ESTACAS	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m ³) (Est. x Altura x Largura = Volume m ³)	OBS
E114	639706	9273266	2280	2+280	20,00	5,00	0,10	10,00	
E115	639718	9273282	2300	2+300	20,00	5,00	0,10	10,00	
E116	639731	9273297	2320	2+320	20,00	5,00	0,10	10,00	
E117	639744	9273312	2340	2+340	20,00	5,00	0,10	10,00	
E118	639758	9273327	2360	2+360	20,00	5,00	0,10	10,00	
E119	639773	9273340	2380	2+380	20,00	5,00	0,10	10,00	
E120	639789	9273352	2400	2+400	20,00	5,00	0,10	10,00	
E121	639806	9273362	2420	2+420	20,00	5,00	0,10	10,00	
E122	639824	9273372	2440	2+440	20,00	5,00	0,10	10,00	
E123	639842	9273380	2460	2+460	20,00	5,00	0,10	10,00	
E124	639860	9273389	2480	2+480	20,00	5,00	0,10	10,00	
E125	639878	9273398	2500	2+500	20,00	5,00	0,10	10,00	
E126	639895	9273407	2520	2+520	20,00	5,00	0,10	10,00	
E127	639913	9273417	2540	2+540	20,00	5,00	0,10	10,00	
E128	639931	9273426	2560	2+560	20,00	5,00	0,10	10,00	
E129	639949	9273434	2580	2+580	20,00	5,00	0,15	15,00	
E130	639967	9273443	2600	2+600	20,00	5,00	0,15	15,00	
E131	639983	9273454	2620	2+620	20,00	5,00	0,15	15,00	
E132	639996	9273470	2640	2+640	20,00	5,00	0,20	20,00	
E133	640003	9273488	2660	2+660	20,00	5,00	0,50	50,00	BTTTC 1500
E134	640004	9273508	2680	2+680	20,00	5,00	0,50	50,00	
E135	640003	9273528	2700	2+700	20,00	5,00	0,20	20,00	
E136	640005	9273548	2720	2+720	20,00	5,00	0,15	15,00	
E137	640009	9273568	2740	2+740	20,00	5,00	0,15	15,00	
E138	640014	9273587	2760	2+760	20,00	5,00	0,20	20,00	
E139	640021	9273606	2780	2+780	20,00	5,00	0,20	20,00	
E140	640029	9273624	2800	2+800	20,00	5,00	0,20	20,00	
E141	640035	9273643	2820	2+820	20,00	5,00	0,20	20,00	
E142	640041	9273662	2840	2+840	20,00	5,00	0,10	10,00	
E143	640046	9273682	2860	2+860	20,00	5,00	0,10	10,00	
E144	640051	9273701	2880	2+880	20,00	5,00	0,10	10,00	
E145	640058	9273720	2900	2+900	20,00	5,00	0,10	10,00	
E146	640066	9273738	2920	2+920	20,00	5,00	0,10	10,00	
E147	640073	9273757	2940	2+940	20,00	5,00	0,15	15,00	
E148	640075	9273777	2960	2+960	20,00	5,00	0,15	15,00	
E149	640071	9273796	2980	2+980	20,00	5,00	0,15	15,00	
E150	640064	9273815	3000	3+000	20,00	5,00	0,20	20,00	
E151	640056	9273833	3020	3+020	20,00	5,00	0,40	40,00	BDTC 1000
E152	640050	9273852	3040	3+040	20,00	5,00	0,40	40,00	
E153	640044	9273871	3060	3+060	20,00	5,00	0,20	20,00	
E154	640040	9273891	3080	3+080	20,00	5,00	0,20	20,00	
E155	640036	9273910	3100	3+100	20,00	5,00	0,15	15,00	
E156	640032	9273930	3120	3+120	20,00	5,00	0,15	15,00	
E157	640028	9273950	3140	3+140	20,00	5,00	0,15	15,00	
E158	640023	9273969	3160	3+160	20,00	5,00	0,10	10,00	
E159	640017	9273988	3180	3+180	20,00	5,00	0,10	10,00	
E160	640011	9274007	3200	3+200	20,00	5,00	0,10	10,00	
E161	640003	9274026	3220	3+220	20,00	5,00	0,10	10,00	
E162	639995	9274044	3240	3+240	20,00	5,00	0,10	10,00	
E163	639987	9274062	3260	3+260	20,00	5,00	0,10	10,00	
E164	639979	9274081	3280	3+280	20,00	5,00	0,10	10,00	
E165	639971	9274099	3300	3+300	20,00	5,00	0,10	10,00	
E166	639963	9274117	3320	3+320	20,00	5,00	0,10	10,00	
E167	639956	9274136	3340	3+340	20,00	5,00	0,10	10,00	
E168	639950	9274155	3360	3+360	20,00	5,00	0,10	10,00	
E169	639947	9274175	3380	3+380	20,00	5,00	0,10	10,00	
E170	639947	9274195	3400	3+400	20,00	5,00	0,10	10,00	

Handwritten signature



ESTRADA DO BARRO BRANCO - QUADRO DE CUBAGEM

N	Coordenada UTM E	Coordenada UTM N	EXTENSÃO ACUMULADA		Extensão ENTRE ESTACAS	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Est. x Altura x Largura = Volume m³)	OBS
E171	639950	9274214	3420	3+420	20,00	5,00	0,10	10,00	
E172	639958	9274233	3440	3+440	20,00	5,00	0,10	10,00	
E173	639969	9274250	3460	3+460	20,00	5,00	0,10	10,00	
E174	639982	9274264	3480	3+480	20,00	5,00	0,10	10,00	
E175	639998	9274276	3500	3+500	20,00	5,00	0,10	10,00	
E176	640015	9274288	3520	3+520	20,00	5,00	0,10	10,00	
E177	640030	9274300	3540	3+540	20,00	5,00	0,10	10,00	
E178	640043	9274316	3560	3+560	20,00	5,00	0,10	10,00	
E179	640048	9274335	3580	3+580	20,00	5,00	0,10	10,00	
E180	640047	9274355	3600	3+600	20,00	5,00	0,10	10,00	
E181	640044	9274374	3620	3+620	20,00	5,00	0,10	10,00	
E182	640042	9274394	3640	3+640	20,00	5,00	0,10	10,00	
E183	640040	9274414	3660	3+660	20,00	5,00	0,10	10,00	
E184	640039	9274434	3680	3+680	20,00	5,00	0,10	10,00	
E185	640038	9274454	3700	3+700	20,00	5,00	0,10	10,00	
E186	640037	9274474	3720	3+720	20,00	5,00	0,10	10,00	
E187	640036	9274494	3740	3+740	20,00	5,00	0,10	10,00	
E188	640034	9274514	3760	3+760	20,00	5,00	0,10	10,00	
E189	640031	9274534	3780	3+780	20,00	5,00	0,10	10,00	
E190	640030	9274554	3800	3+800	20,00	5,00	0,10	10,00	
E191	640030	9274574	3820	3+820	20,00	5,00	0,10	10,00	
E192	640033	9274594	3840	3+840	20,00	5,00	0,10	10,00	
E193	640038	9274613	3860	3+860	20,00	5,00	0,10	10,00	
E194	640044	9274632	3880	3+880	20,00	5,00	0,10	10,00	
E195	640050	9274651	3900	3+900	20,00	5,00	0,10	10,00	
E196	640057	9274670	3920	3+920	20,00	5,00	0,10	10,00	
E197	640064	9274689	3940	3+940	20,00	5,00	0,10	10,00	
E198	640070	9274708	3960	3+960	20,00	5,00	0,10	10,00	
E199	640077	9274727	3980	3+980	20,00	5,00	0,10	10,00	
E200	640083	9274746	4000	4+000	20,00	5,00	0,10	10,00	
E201	640089	9274765	4020	4+020	20,00	5,00	0,20	20,00	
E202	640097	9274783	4040	4+040	20,00	5,00	0,20	20,00	
E203	640105	9274801	4060	4+060	20,00	5,00	0,20	20,00	
E204	640113	9274819	4080	4+080	20,00	5,00	0,20	20,00	
E205	640121	9274838	4100	4+100	20,00	5,00	0,20	20,00	
E206	640129	9274856	4120	4+120	20,00	5,00	0,20	20,00	
E207	640137	9274875	4140	4+140	20,00	5,00	0,20	20,00	
E208	640144	9274893	4160	4+160	20,00	5,00	0,20	20,00	
E209	640150	9274912	4180	4+180	20,00	5,00	0,20	20,00	
E210	640155	9274932	4200	4+200	20,00	5,00	0,20	20,00	
E211	640160	9274951	4220	4+220	20,00	5,00	0,20	20,00	
E212	640164	9274971	4240	4+240	20,00	5,00	0,20	20,00	
E213	640167	9274991	4260	4+260	20,00	5,00	0,20	20,00	
E214	640168	9275010	4280	4+280	20,00	5,00	0,20	20,00	
E215	640169	9275030	4300	4+300	20,00	5,00	0,20	20,00	POV. BAIXÃO DO FIRMINO
E216	640169	9275050	4320	4+320	20,00	5,00	0,20	20,00	
E217	640168	9275070	4340	4+340	20,00	5,00	0,20	20,00	
E218	640169	9275090	4360	4+360	20,00	5,00	0,20	20,00	
E219	640172	9275110	4380	4+380	20,00	5,00	0,20	20,00	
E220	640179	9275129	4400	4+400	20,00	5,00	0,20	20,00	
E221	640189	9275146	4420	4+420	20,00	5,00	0,20	20,00	
E222	640201	9275162	4440	4+440	20,00	5,00	0,15	15,00	
E223	640214	9275178	4460	4+460	20,00	5,00	0,15	15,00	
E224	640228	9275192	4480	4+480	20,00	5,00	0,15	15,00	
E225	640243	9275205	4500	4+500	20,00	5,00	0,15	15,00	
E226	640258	9275218	4520	4+520	20,00	5,00	0,15	15,00	
E227	640273	9275231	4540	4+540	20,00	5,00	0,15	15,00	

QF

FOLHA Nº 247
 Nº PROC. 030801/2022
 Rubrica



ESTRADA DO BARRO BRANCO - QUADRO DE CUBAGEM

N	Coordenada UTM E	Coordenada UTM N	EXTENSÃO ACUMULADA		Extensão ENTRE ESTACAS	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	OBS
E228	640288	9275245	4560	4+560	20,00	5,00	0,15	15,00	
E229	640301	9275260	4580	4+580	20,00	5,00	0,20	20,00	
E230	640312	9275276	4600	4+600	20,00	5,00	0,10	10,00	
E231	640324	9275293	4620	4+620	20,00	5,00	0,10	10,00	
E232	640334	9275310	4640	4+640	20,00	5,00	0,10	10,00	
E233	640345	9275327	4660	4+660	20,00	5,00	0,10	10,00	
E234	640355	9275344	4680	4+680	20,00	5,00	0,10	10,00	
E235	640365	9275361	4700	4+700	20,00	5,00	0,10	10,00	
E236	640376	9275378	4720	4+720	20,00	5,00	0,10	10,00	
E237	640388	9275394	4740	4+740	20,00	5,00	0,10	10,00	
E238	640401	9275409	4760	4+760	20,00	5,00	0,10	10,00	
E239	640415	9275423	4780	4+780	20,00	5,00	0,10	10,00	
E240	640430	9275437	4800	4+800	20,00	5,00	0,10	10,00	
E241	640445	9275450	4820	4+820	20,00	5,00	0,10	10,00	
E242	640460	9275464	4840	4+840	20,00	5,00	0,10	10,00	
E243	640466	9275482	4860	4+860	20,00	5,00	0,10	10,00	
E244	640458	9275500	4880	4+880	20,00	5,00	0,20	20,00	
E245	640447	9275517	4900	4+900	20,00	5,00	0,20	20,00	
E246	640440	9275536	4920	4+920	20,00	5,00	0,20	20,00	
E247	640436	9275555	4940	4+940	20,00	5,00	0,20	20,00	
E248	640433	9275575	4960	4+960	20,00	5,00	0,20	20,00	
E249	640427	9275594	4980	4+980	20,00	5,00	0,10	10,00	
E250	640417	9275611	5000	5+000	20,00	5,00	0,10	10,00	
E251	640404	9275626	5020	5+020	20,00	5,00	0,10	10,00	
E252	640391	9275641	5040	5+040	20,00	5,00	0,10	10,00	
E253	640378	9275657	5060	5+060	20,00	5,00	0,10	10,00	
E254	640369	9275675	5080	5+080	20,00	5,00	0,10	10,00	
E255	640361	9275693	5100	5+100	20,00	5,00	0,10	10,00	
E256	640355	9275712	5120	5+120	20,00	5,00	0,10	10,00	
E257	640348	9275731	5140	5+140	20,00	5,00	0,10	10,00	
E258	640340	9275749	5160	5+160	20,00	5,00	0,10	10,00	
E259	640329	9275766	5180	5+180	20,00	5,00	0,10	10,00	
E260	640315	9275781	5200	5+200	20,00	5,00	0,10	10,00	
E261	640301	9275794	5220	5+220	20,00	5,00	0,10	10,00	
E262	640286	9275808	5240	5+240	20,00	5,00	0,10	10,00	
E263	640271	9275821	5260	5+260	20,00	5,00	0,10	10,00	
E264	640258	9275836	5280	5+280	20,00	5,00	0,10	10,00	
E265	640245	9275851	5300	5+300	20,00	5,00	0,10	10,00	
E266	640236	9275869	5320	5+320	20,00	5,00	0,10	10,00	
E267	640230	9275888	5340	5+340	20,00	5,00	0,10	10,00	
E268	640226	9275908	5360	5+360	20,00	5,00	0,10	10,00	
E269	640223	9275927	5380	5+380	20,00	5,00	0,10	10,00	
E270	640219	9275947	5400	5+400	20,00	5,00	0,10	10,00	
E271	640214	9275966	5420	5+420	20,00	5,00	0,10	10,00	
E272	640207	9275985	5440	5+440	20,00	5,00	0,10	10,00	
E273	640198	9276003	5460	5+460	20,00	5,00	0,10	10,00	
E274	640188	9276020	5480	5+480	20,00	5,00	0,10	10,00	
E275	640178	9276037	5500	5+500	20,00	5,00	0,10	10,00	
E276	640167	9276054	5520	5+520	20,00	5,00	0,10	10,00	
E277	640156	9276071	5540	5+540	20,00	5,00	0,10	10,00	
E278	640146	9276088	5560	5+560	20,00	5,00	0,10	10,00	
E279	640140	9276107	5580	5+580	20,00	5,00	0,10	10,00	
E280	640141	9276127	5600	5+600	20,00	5,00	0,10	10,00	
E281	640152	9276143	5620	5+620	20,00	5,00	0,10	10,00	
E282	640161	9276160	5640	5+640	20,00	5,00	0,10	10,00	
E283	640156	9276180	5660	5+660	20,00	5,00	0,10	10,00	
E284	640150	9276199	5680	5+680	20,00	5,00	0,10	10,00	

Handwritten signature or initials.

FOLHA Nº 248
 Nº PROC. 030801/2012
 Rubrica



ESTRADA DO BARRO BRANCO - QUADRO DE CUBAGEM

N	Coordenada UTM E	Coordenada UTM N	EXTENSÃO ACUMULADA	Extensão ENTRE ESTACAS	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	OBS
E285	640147	9276218	5700 5+700	20,00	5,00	0,10	10,00	
E286	640148	9276238	5720 5+720	20,00	5,00	0,10	10,00	
E287	640152	9276258	5740 5+740	20,00	5,00	0,10	10,00	
E288	640158	9276277	5760 5+760	20,00	5,00	0,10	10,00	
E289	640163	9276296	5780 5+780	20,00	5,00	0,10	10,00	
E290	640161	9276316	5800 5+800	20,00	5,00	0,10	10,00	
E291	640151	9276333	5820 5+820	20,00	5,00	0,10	10,00	
E292	640153	9276352	5840 5+840	20,00	5,00	0,10	10,00	
E293	640166	9276367	5860 5+860	20,00	5,00	0,10	10,00	
E294	640176	9276385	5880 5+880	20,00	5,00	0,10	10,00	
E295	640180	9276404	5900 5+900	20,00	5,00	0,10	10,00	
E296	640184	9276424	5920 5+920	20,00	5,00	0,10	10,00	
E297	640190	9276443	5940 5+940	20,00	5,00	0,10	10,00	
E298	640200	9276460	5960 5+960	20,00	5,00	0,10	10,00	
E299	640211	9276477	5980 5+980	20,00	5,00	0,10	10,00	
E300	640219	9276495	6000 6+000	20,00	5,00	0,10	10,00	
E301	640221	9276515	6020 6+020	20,00	5,00	0,10	10,00	
E302	640217	9276534	6040 6+040	20,00	5,00	0,10	10,00	
E303	640210	9276553	6060 6+060	20,00	5,00	0,10	10,00	
E304	640202	9276571	6080 6+080	20,00	5,00	0,10	10,00	
E305	640193	9276589	6100 6+100	20,00	5,00	0,10	10,00	
E306	640184	9276607	6120 6+120	20,00	5,00	0,10	10,00	
E307	640178	9276626	6140 6+140	20,00	5,00	0,10	10,00	
E308	640173	9276646	6160 6+160	20,00	5,00	0,10	10,00	
E309	640169	9276665	6180 6+180	20,00	5,00	0,10	10,00	
E310	640165	9276685	6200 6+200	20,00	5,00	0,10	10,00	
E311	640159	9276704	6220 6+220	20,00	5,00	0,10	10,00	
E312	640151	9276722	6240 6+240	20,00	5,00	0,10	10,00	
E313	640140	9276739	6260 6+260	20,00	5,00	0,10	10,00	
E314	640129	9276756	6280 6+280	20,00	5,00	0,10	10,00	
E315	640120	9276774	6300 6+300	20,00	5,00	0,10	10,00	
E316	640113	9276792	6320 6+320	20,00	5,00	0,10	10,00	
E317	640108	9276812	6340 6+340	20,00	5,00	0,10	10,00	
E318	640104	9276831	6360 6+360	20,00	5,00	0,10	10,00	
E319	640102	9276851	6380 6+380	20,00	5,00	0,10	10,00	
E320	640101	9276871	6400 6+400	20,00	5,00	0,10	10,00	
E321	640101	9276891	6420 6+420	20,00	5,00	0,10	10,00	
E322	640101	9276911	6440 6+440	20,00	5,00	0,10	10,00	
E323	640103	9276931	6460 6+460	20,00	5,00	0,10	10,00	
E324	640104	9276951	6480 6+480	20,00	5,00	0,10	10,00	
E325	640105	9276971	6500 6+500	20,00	5,00	0,10	10,00	
E326	640107	9276991	6520 6+520	20,00	5,00	0,10	10,00	
E327	640112	9277010	6540 6+540	20,00	5,00	0,10	10,00	
E328	640117	9277030	6560 6+560	20,00	5,00	0,10	10,00	
E329	640113	9277049	6580 6+580	20,00	5,00	0,10	10,00	
E330	640107	9277068	6600 6+600	20,00	5,00	0,10	10,00	
E331	640100	9277087	6620 6+620	20,00	5,00	0,10	10,00	
E332	640095	9277106	6640 6+640	20,00	5,00	0,10	10,00	
E333	640092	9277126	6660 6+660	20,00	5,00	0,10	10,00	
E334	640091	9277146	6680 6+680	20,00	5,00	0,10	10,00	
E335	640091	9277166	6700 6+700	20,00	5,00	0,10	10,00	
E336	640093	9277186	6720 6+720	20,00	5,00	0,10	10,00	
E337	640099	9277205	6740 6+740	20,00	5,00	0,10	10,00	
E338	640112	9277220	6760 6+760	20,00	5,00	0,10	10,00	
E339	640126	9277234	6780 6+780	20,00	5,00	0,10	10,00	
E340	640141	9277248	6800 6+800	20,00	5,00	0,10	10,00	
E341	640156	9277262	6820 6+820	20,00	5,00	0,10	10,00	

Handwritten signature or initials.

FOLHA Nº 249
 Nº PROC 030801/2022
 Rubrica



ESTRADA DO BARRO BRANCO - QUADRO DE CUBAGEM

N	Coordenada UTM E	Coordenada UTM N	EXTENSÃO ACUMULADA		Extensão ENTRE ESTACAS	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura - Volume m3)	OBS
E342	640168	9277277	6840	6+840	20,00	5,00	0,10	10,00	
E343	640169	9277297	6860	6+860	20,00	5,00	0,10	10,00	
E344	640169	9277317	6880	6+880	20,00	5,00	0,10	10,00	
E345	640167	9277337	6900	6+900	20,00	5,00	0,10	10,00	
E346	640163	9277357	6920	6+920	20,00	5,00	0,10	10,00	
E347	640161	9277376	6940	6+940	20,00	5,00	0,10	10,00	
E348	640162	9277396	6960	6+960	20,00	5,00	0,10	10,00	
E349	640166	9277416	6980	6+980	20,00	5,00	0,10	10,00	
E350	640168	9277436	7000	7+000	20,00	5,00	0,10	10,00	
E351	640171	9277456	7020	7+020	20,00	5,00	0,10	10,00	
E352	640175	9277475	7040	7+040	20,00	5,00	0,10	10,00	
E353	640183	9277494	7060	7+060	20,00	5,00	0,10	10,00	
E354	640194	9277510	7080	7+080	20,00	5,00	0,10	10,00	
E355	640204	9277528	7100	7+100	20,00	5,00	0,10	10,00	
E356	640212	9277546	7120	7+120	20,00	5,00	0,20	20,00	
E357	640224	9277561	7140	7+140	20,00	5,00	0,30	30,00	
E358	640239	9277575	7160	7+160	20,00	5,00	0,50	50,00	BTTC 1500 E357+8
E359	640251	9277591	7180	7+180	20,00	5,00	0,50	50,00	
E360	640260	9277609	7200	7+200	20,00	5,00	0,30	30,00	
E361	640266	9277628	7220	7+220	20,00	5,00	0,20	20,00	
E362	640272	9277647	7240	7+240	20,00	5,00	0,10	10,00	
E363	640278	9277666	7260	7+260	20,00	5,00	0,10	10,00	
E364	640283	9277685	7280	7+280	20,00	5,00	0,10	10,00	
E365	640289	9277704	7300	7+300	20,00	5,00	0,10	10,00	
E366	640296	9277723	7320	7+320	20,00	5,00	0,10	10,00	
E367	640304	9277742	7340	7+340	20,00	5,00	0,10	10,00	
E368	640307	9277761	7360	7+360	20,00	5,00	0,10	10,00	
E369	640303	9277780	7380	7+380	20,00	5,00	0,10	10,00	
E370	640295	9277799	7400	7+400	20,00	5,00	0,10	10,00	
E371	640289	9277818	7420	7+420	20,00	5,00	0,10	10,00	
E372	640289	9277838	7440	7+440	20,00	5,00	0,10	10,00	
E373	640297	9277856	7460	7+460	20,00	5,00	0,10	10,00	
E374	640309	9277872	7480	7+480	20,00	5,00	0,10	10,00	
E375	640322	9277887	7500	7+500	20,00	5,00	0,10	10,00	
E376	640335	9277902	7520	7+520	20,00	5,00	0,10	10,00	
E377	640347	9277918	7540	7+540	20,00	5,00	0,10	10,00	
E378	640354	9277937	7560	7+560	20,00	5,00	0,10	10,00	
E379	640357	9277957	7580	7+580	20,00	5,00	0,10	10,00	
E380	640361	9277976	7600	7+600	20,00	5,00	0,10	10,00	
E381	640372	9277993	7620	7+620	20,00	5,00	0,10	10,00	
E382	640389	9278004	7640	7+640	20,00	5,00	0,10	10,00	
E383	640405	9278015	7660	7+660	20,00	5,00	0,10	10,00	
E384	640419	9278030	7680	7+680	20,00	5,00	0,10	10,00	
E385	640433	9278044	7700	7+700	20,00	5,00	0,10	10,00	
E386	640446	9278059	7720	7+720	20,00	5,00	0,10	10,00	
E387	640455	9278076	7740	7+740	20,00	5,00	0,10	10,00	
E388	640470	9278090	7760	7+760	20,00	5,00	0,10	10,00	
E389	640485	9278103	7780	7+780	20,00	5,00	0,10	10,00	
E390	640503	9278112	7800	7+800	20,00	5,00	0,10	10,00	
E391	640519	9278123	7820	7+820	20,00	5,00	0,10	10,00	
E392	640529	9278141	7840	7+840	20,00	5,00	0,10	10,00	
E393	640531	9278160	7860	7+860	20,00	5,00	0,10	10,00	
E394	640528	9278180	7880	7+880	20,00	5,00	0,10	10,00	
E395	640524	9278200	7900	7+900	20,00	5,00	0,10	10,00	
E396	640519	9278219	7920	7+920	20,00	5,00	0,10	10,00	
E397	640515	9278239	7940	7+940	20,00	5,00	0,10	10,00	
E398	640509	9278258	7960	7+960	20,00	5,00	0,10	10,00	

RF



FOLHA Nº 2.50
 Nº PROC. 030 801/2022
 R. S.

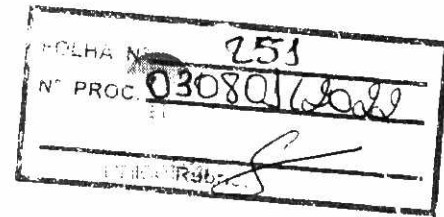
ESTRADA DO BARRO BRANCO - QUADRO DE CUBAGEM

N	Coordenada UTM E	Coordenada UTM N	EXTENSÃO ACUMULADA		Extensão ENTRE ESTACAS	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	OBS
E399	640505	9278277	7980	7+980	20,00	5,00	0,10	10,00	
E400	640497	9278296	8000	8+000	20,00	5,00	0,10	10,00	
E401	640485	9278311	8020	8+020	20,00	5,00	0,10	10,00	
E402	640470	9278324	8040	8+040	20,00	5,00	0,10	10,00	
E403	640455	9278338	8060	8+060	20,00	5,00	0,10	10,00	
E404	640445	9278355	8080	8+080	20,00	5,00	0,10	10,00	
E405	640438	9278374	8100	8+100	20,00	5,00	0,10	10,00	
E406	640443	9278392	8120	8+120	20,00	5,00	0,10	10,00	
E407	640453	9278409	8140	8+140	20,00	5,00	0,10	10,00	
E408	640452	9278429	8160	8+160	20,00	5,00	0,15	15,00	
E409	640446	9278448	8180	8+180	20,00	5,00	0,20	20,00	
E410	640442	9278468	8200	8+200	20,00	5,00	0,40	40,00	BDFC 1000 E409+10.00
E411	640442	9278487	8220	8+220	20,00	5,00	0,40	40,00	
E412	640447	9278507	8240	8+240	20,00	5,00	0,20	20,00	
E413	640458	9278523	8260	8+260	20,00	5,00	0,10	10,00	
E414	640472	9278537	8280	8+280	20,00	5,00	0,10	10,00	
E415	640488	9278550	8300	8+300	20,00	5,00	0,10	10,00	
E416	640503	9278563	8320	8+320	20,00	5,00	0,10	10,00	
E417	640517	9278577	8340	8+340	20,00	5,00	0,10	10,00	
E418	640528	9278594	8360	8+360	20,00	5,00	0,10	10,00	
E419	640535	9278612	8380	8+380	20,00	5,00	0,10	10,00	JAZIDA 2
E420	640540	9278632	8400	8+400	20,00	5,00	0,10	10,00	
E421	640545	9278651	8420	8+420	20,00	5,00	0,10	10,00	
E422	640551	9278670	8440	8+440	20,00	5,00	0,10	10,00	
E423	640559	9278688	8460	8+460	20,00	5,00	0,10	10,00	
E424	640568	9278706	8480	8+480	20,00	5,00	0,10	10,00	
E425	640578	9278723	8500	8+500	20,00	5,00	0,10	10,00	
E426	640587	9278741	8520	8+520	20,00	5,00	0,10	10,00	
E427	640596	9278759	8540	8+540	20,00	5,00	0,10	10,00	
E428	640604	9278778	8560	8+560	20,00	5,00	0,10	10,00	
E429	640612	9278796	8580	8+580	20,00	5,00	0,10	10,00	
E430	640620	9278814	8600	8+600	20,00	5,00	0,10	10,00	FINAL DO TRECHO
					8600,00			5495,00	

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO II CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022

Prezados Senhores,

A empresa com sede na cidade de estado do inscrita no CNPJ..... neste ato representada por abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA sua proposta de preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação/recuperação de estrada vicinal no município de São João dos Patos-MA, conforme descritos abaixo:

- A) **Preço Global:** R\$ (.....)
- B) **A validade da proposta é de:** 60 (sessenta) dias
- C) **Prazo total de execução:** Conforme o cronograma, podendo ser prorrogado caso a administração julgue viável.
- D) **Pagamento:** deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo das respectivas medições.
- E) **Dados bancários:**
- F) **Proposta de preços com valores e orçamentos:** anexo a esta.

Cidade (UF), ____ de ____ de _____

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

PLHA Nº	254
PRC	030801/2022

Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Cidade (UF), ___ de ___ de _____.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022 - CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

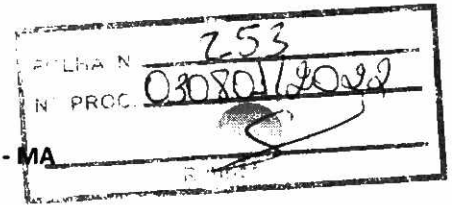
(local e data por extenso)

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A firma estabelecida à
..... inscrita no CNPJ declara,
sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que até
a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, a participar da
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, garantindo-se pela autenticidade dos
documentos apresentados.

Cidade (UF), ___ de ___ de _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLETA Nº	254
Nº PROC	030801/2022
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa), Inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	255
Nº PROC.	030801/2022
RUBRICA	

Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, com sede à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., CPF, E C.I. nº SSP/MA e a empresa..... Estabelecida na, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Sr., com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022**, firmam o presente **Contrato Administração de Empreitada**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de adequação/recuperação de estrada vicinal no município de São João dos Patos-MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do contrato é de R\$ (..... por extenso.....).

2.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as liberações do órgão financiador da obra e medições realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Maranhão (CREAMA) ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	256
Nº PROC.	0308016029
RUBRICA	

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão (CAU/MA), instalação da placa da obra e do Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto e expedição do HABITE-SE pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal e fatura, tendo a CONTRATANTE aceita a medição respectiva, fica esta obrigada a pagar multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco _____, Agência nº _____ e conta nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos advindos de Convênio e contrapartida do Município, da seguinte dotação orçamentária:

CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO
PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0022.1035.0000 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONVENIO SICONV Nº 025661/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, serão de 03 (três) meses a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nas seguintes situações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	257
Nº PROC.	030801/2020

4.2.1 - A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

4.2.2 - Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

4.4 - A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

4.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

5.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

5.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

5.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da Prefeitura Municipal De SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

5.4 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	258
Nº PROC.	030801/2011
MA	

5.41 – Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada.

5.5– Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

b) Decréscimos de Serviços:

b.1) Se a **Contratada** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

b.2) Se a **Contratada** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

c) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela **Contratada**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

5.6 – A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

6.6.1 - Manter um (um) engenheiro como Responsável Técnico da Obra, com poderes de representá-la perante à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

5.6.1- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1– Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	259
Nº PROC	030801/2023

6.2 - Os pagamentos serão feitos diretamente à contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes às obras executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços propostos pela Contratada não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

8.2 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) **Definitivamente** através de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 – Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	260
Nº PROC.	030801/2009

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte, as obras e serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudiquem a execução deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	263
Nº PROC	030701/2009
Assinatura	[Assinatura]

- l) Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27 da lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	262
Nº PROC.	03801/2019

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” da Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	263
Nº PROC	030801/2022
[Assinatura]	
[Rubrica]	

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 – As obras e serviços serão executados no regime de **Empreitada por Preço Global**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- b) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N.º	264
N.º PROC.	030805/2022
S. 08	

- g) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) Assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N.	265
Nº PROCC.	030801/2022
R.	S

- q) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) Selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) Remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) Evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	266
Nº PROC.	030801/2022

aa) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.2 Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações da CONTRATANTE:

- a) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato, através de gestor de contrato designado formalmente, sendo preferencialmente um servidor (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	267
Nº PROC.	030801/2022
MUNICÍPIO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) a Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Elegem as partes o Foro da cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA e da Contratada.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, em de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N	263
Nº PROG.	030801/2022
	<i>[Handwritten Signature]</i>

Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VII

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N.	769
Nº PROC.	030801/2022
RUBRICA	

Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VII

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

PROPOSTA

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	270
N° PRCC	030801/2022

Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VIII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022** .

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	271
Nº PROC	030801/2022
	<i>[Assinatura]</i>

Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ n.º _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço
abaixo,
sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos
em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações,
recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: _____
DA ESQUERDA: _____
FRENTE: _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).

* esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 03(três) fotos compreendo:
faixada, escritório e demais instalações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	277
Nº PROC.	030801/2022
Assinatura	

Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ANEXO IX – RELAÇÃO DE COMPROMISSO(S) ASSUMIDOS(S)
[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

[identificação completa da licitante] _____ inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022** que possui em vigor os contratos abaixo relacionados:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	SALDO:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	SALDO:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	SALDO:

OBS: A licitante deve informar todos os contratos em execução.

() Declaramos não possuir em vigor contrato(s) que importe (m) na diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira desta Empresa.

(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	273
Nº PROC.	030801/2022
R. J.	

unidade

Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEX X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

A
APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. e o Senhor responsável técnico da referida empresa, DECLARAMOS conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

..... (data)

.....
(Representante Legal)

.....
(Engenheiro responsável)

Observações:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	274
Nº PROC.	030801/2022
Assinatura	

Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

[identificação completa do representante da licitante], representante devidamente constituído da empresa [identificação completa da licitante] declara, em atendimento à condição prevista no Edital da Licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022** que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA ou CAU/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Local e data

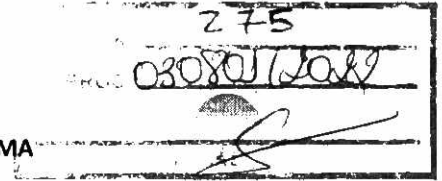
Assinatura e carimbo

Observações:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

[identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item _____ do Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	276
N° PROC.	030801/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

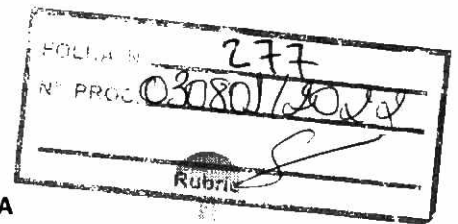
[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

Observações:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal n.º 8666/1993.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, ____ de _____ de 2 ____

servidor responsável pela fiscalização da obra
CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	278
Nº PROC.	030801/2022
R.º	

Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XIX

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, ___ de _____ d e 2 ___

servidor responsável pela fiscalização da obra
CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 279
Nº PROC. 030801/2022
[Handwritten signature]

Processo Administrativo nº 030801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XV – CADERNO DE RELEVÂNCIAS DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. PROJETO	QUANT. APROVADA 50%
1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	5.495,00	2.747,00
2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	4.300,00	2.150,00